



Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

**Protocolo nº 71602**

**Requerimento nº 038/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dessas máquinas e equipamentos pois os mesmos beneficiarão associações de nosso município, com intuito de fomentar a renda da agricultura em regime familiar e favorecer a subsistência e permanência dos pequenos agricultores em suas propriedades.

Desta forma é necessário adquirir máquinas e equipamentos agrícolas para facilitar a qualidade no manejo do solo, preparo e plantio das lavouras e na colheita e produção de forragens para alimentação da pecuária de leite e corte, contribuindo diretamente no crescimento na produção com quantidade e qualidade.

As Associações dos agricultores necessitam destes itens com estas características para atender a demanda existente, assim podendo realizar o manejo agropecuário em suas áreas, basicamente para o cultivo e produção de pastagens e cereais, como soja, milho e feijão. Maioria das propriedades se enquadra como agricultura familiar.

As atividades ligadas à agropecuária e ao agronegócio são as principais fontes de renda da região, no meio rural do município, neste predominam as pequenas propriedades de agricultura familiar, sendo que as principais atividades agropecuárias são a pecuária de leite, avicultura e a produção de grãos (soja, milho, trigo e feijão).

A aquisição destas máquinas e equipamentos está diretamente ligada ao desenvolvimento rural, pois contribuirá para o aumento da produção e tecnificação da mesma, atendendo as necessidades das associações de agricultores beneficiados do município, assim fomentando de forma significativa no desenvolvimento econômico e social da região, como também alavancando a produção agropecuária.

Desta forma é necessário adquirir máquinas e equipamentos agrícolas para fomentar o desenvolvimento sustentável, utilizando o Distribuidor de adubo líquido para alcançar maior eficiência com o uso de adubo líquido, através de uma aplicação de forma mais uniforme no solo, contribuindo diretamente no crescimento na produção com quantidade e qualidade, como também sendo o meio mais adequado para esvaziar os dejetos das esterqueiras presentes nas propriedades que possuem algum tipo de pecuária intensiva.

As Associações dos agricultores necessitam do distribuidor de adubo líquido com estas características para atender a demanda existente, assim podendo realizar o manejo agropecuário em suas áreas, basicamente para o cultivo e produção de pastagens e cereais, como soja, milho e feijão. Maioria das propriedades se enquadra como agricultura familiar.

Já o microtrator é aplicado em pequenas propriedades, principalmente na produção de hortaliças e legumes. Com o uso da enxada rotativa terá função para preparar a terra, nivelar e também aplicar os insumos para a plantação, sendo importante na construção de canteiros, melhorando a qualidade destes, como também contribuindo nos trabalhos dos produtores rurais.

O microtrator favorecerá atividades desenvolvidas em pequenas áreas por otimizar os trabalhos, sendo de vital importância econômica e social para agricultura familiar, tornando o espaço rural mais produtivo através da mecanização agrícola.



### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o equipamento está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra e Nota de Empenho.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

### 4 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- a) 1(um) manual de operação do equipamento;
- b) 1(um) manual de serviço do equipamento;
- c) 1(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- d) 1(um) manual de manutenção do equipamento;
- e) Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;
- f) Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

### 5 – DA ENTREGA TÉCNICA

Realizada no local de entrega, a qual a entrega deverá obedecer ao item 3 (parágrafo primeiro) ocorrendo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 2h (duas horas) com participação de operadores do Município, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

Após o termino da entrega técnica a contratante da entrega emitirá o Termo de recebimento de exame de material.

Assistência técnica durante o prazo de garantia.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeleiro – PR.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeleiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do equipamento entregue;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
- d) Ocorrendo pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela CONTRATADA o CONTRATANTE deverá responder de forma fundamentada sua decisão em até 15 (quinze) dias contados da solicitação.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, cabinado e ar condicionado, com motor movido a óleo diesel, com 04 cilindros, turbo, potência mínima de 110 CV, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, com capacidade de levante hidráulico de no mínimo 4.500 kg, tomada de força, pneus novos de fábrica, transmissão sincronizada, tomada de força com atuação independente, comando duplo, braços hidráulicos e terceiro ponto, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros. No geral, constando os demais itens para os trabalhos de forma eficiente na agricultura. Com manual de operações e de peças e entrega técnica. Garantia de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre a máquina e/ou equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.	01	Un.	439.466,66	439.466,66



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

04

ESTADO DO PARANÁ

02	<p>Aquisição de 01 (uma) plantadora pantográfica nova (semeadeira de verão), possuindo 07 (sete) linhas, contendo regulagem de espaçamento no mínimo de 45 cm, peso no mínimo de 3.000 kg, com disco de corte no mínimo 16 polegadas, disco de adubo no mínimo 14 polegadas, disco duplo de semente no mínimo 14 polegadas defasados ou desencontrados, dosador de adubo, sistema de regulagem de adubo e semente, reservatório de semente sistema pipoqueira, rodado duplo, com 4 pneus novos de acordo com as exigências do equipamento, capacidade total de semente com no mínimo 420 litros, capacidade de adubo de no mínimo 800 litros. No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja e milho. Com manual de operações e de peças e entrega técnica.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre a máquina e/ou equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.</p>	01	Un.	199.833,33	199.833,33
03	<p>Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens (Ensiladeira) nova, para colheita de plantios a lanço e em linhas, com acionamento tratorizado, espaçamento área total, transmissão e acionamento por cardan ou por caixa e cardan, comando hidráulico, com 12 facas, com sistema de afiar na máquina, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, com quebra de grão, equipado com dois tambores recolhedores, rolo recolhedor, serra de corte com velocidade maior que o tambor recolhedor, pé de apoio, comando hidráulico da bica e cardan. No geral possuindo todo o conjunto para a plena produção de forragens. Com manual de operações e de peças e entrega técnica.</p> <p>Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.</p>	01	Un.	80.833,33	80.833,33
04	<p>Aquisição de um Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 6.000 litros, bomba a vácuo, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem e pneus novos, aro 16 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm. Tampa traseira com abertura total. No geral distribuidor de adubo líquido pronto para o uso.</p> <p>Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.</p>	01	Un.	65.333,34	65.333,34



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05

05	Aquisição de um Microtrator novo, motor a diesel com potência mínima de 13 HP, partida elétrica, pneus novos de acordo com a exigência do equipamento, com enxada rotativas, sulcador e encateirador. No geral microtrator pronto para o uso e/ou trabalho. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.	01	Un.	43.019,05	43.019,05
<b>Total</b>					<b>828.485,71</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 828.485,71** (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, Recurso do Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB nº 504/2021 e Transferência Especial do Ministério da Economia – Emenda Parlamentar nº 09032021-012416.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso portaria nº 6.386/2021, Telefone (46) 3525-1885 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**Sidiclei Risso**

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

tratorizado (Ensiladeira), um Distribuidor de Adubo Líquido novo com capacidade mínima de 6.000 litros e com acoplamento tratorizado e um Microtrator, motor a diesel com potência mínima de 13 HP, com enxada rotativa, sulcador e encateirador.

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

Sidiclei Risso



Guarapuava, 07 de junho de 2022

A  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Marmeleiro - PR

REF. ORÇAMENTO

<p>Trator Agrícola de Pneus, Modelo T6.110 -          Marca New Holland, novo, motor 4 cilindros,          tração 4x4, Turbo, Intercooler, 118CV,          transmissão sincronizada com 16 velocidades          a frente e 8 velocidades a ré, bloqueio do          diferencial com acionamento eletro-hidráulico,          tomada de força de força com atuação          independente, velocidade de 540/1000 rpm a          1.900/2050 rpm do motor, intercambiável,          sistema hidráulico com fluxo de Bomba Planter          com vazão de 100 litros, capacidade de          levantar do hidráulico de 4.800 kg, comando          duplo, braços hidráulico e terceiro ponto, freio          multidiscos banhado a óleo auto ajustáveis,          tanque de combustível com capacidade de          220 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e          traseiros, pneus dianteiro 14.9x28, e traseiros          23.1x30, com cabine, ar condicionado. Com          manual de operações e de peças e entrega          técnica.          Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota          fiscal.</p>	1	UND 436.800,00	TOTAL 436.800,00
--	---	-------------------	---------------------

Validade da proposta 30 dias  
Prazo de entrega conforme disponibilidade do fabricante

SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
 CNPJ: 09.627.388/0001-76  
 Simex Máquinas Agrícolas Ltda  
 Dpto. De Vendas  
 42-3624-2100


SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tocantins, 995  
Guarapuava - PR - 85 040-364  
Tel: 42 3624-2100  
www.newholland.com.br  
www.simexagricola.com.br



**Fwd: RES: Orçamento trator**

**De** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 10-06-2022 13:44  
**Prioridade** Mais alta

 Orçamento Marmeleiro.pdf (~245 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Orçamento trator

**Data:** 08-06-2022 13:42

**De:** "Felipe Harmuch" <felipe.harmuch@simexagricola.com.br></felipe.harmuch@simexagricola.com.br>

**Para:** <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br></agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

Opa, foi o mesmo arquivo.

Segue o correto

De: Felipe Harmuch <felipe.harmuch@simexagricola.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 13:42  
Para: 'agricultura@marmeleiro.pr.gov.br' <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
Assunto: RES: Orçamento trator

Boa tarde,

Segue orçamento com alteração.

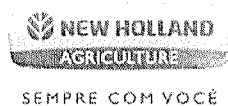
Atte.

De: Felipe Harmuch <felipe.harmuch@simexagricola.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 08:22  
Para: 'agricultura@marmeleiro.pr.gov.br' <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
Assunto: Orçamento trator

Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado.

Atte.



### **Simex Máquinas Agrícolas**

**Felipe Harmuch**  
Customer Experience / Vendas

Rua Tucuruí, N° 995  
85.040-364 – Guarapuava-PR  
Tel: 42 3624-2100

[www.simexagricola.com.br](http://www.simexagricola.com.br)  
[www.newholland.com.br](http://www.newholland.com.br)

	<b>METROPOLITANA TRATORES LTDA</b> Av. Brasil, 3015 - São Cristóvão greyson@metropolitanatratores.com.br 85816-290 Cascavel - Pr
---	---

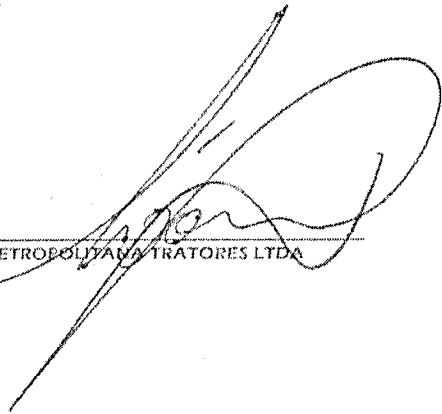
<b>VENDEDOR</b>	%	DATA	<b>ORÇAMENTO</b>
LOJA	100%	7 junho, 2022	1044

<i>Cliente</i>			<i>Cod. Metropolitana</i>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO</b>			
<i>CPF, CNPJ</i>	<i>CAD PROD</i>	<i>FONE COM</i>	<i>CELULAR</i>
76.205.665/0001-01		(46) 525-1122	
<i>Cidade</i>	<i>UF</i>	<i>e-mail</i>	
MARMELEIRO	PR	agricultura@marmeleiro.pr.gov.br	

QT	MAPA	FINAME	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1		3296633	Trator agrícola de pneus marca New Holland modelo T6.110 PIVOT cabinado, câmbio 16x8 Power Shuttle com reversor hidráulico e Dual Power, motor 4 cilindros turbo intercooler de 120cv, tração 4x4, pneus dianteiro 14.9-28 e traseiros 23.1-30 com pesos dianteiros e nas rodas traseiras, tanque de combustível de 220 litros, sistema elétrico completo com faróis de serviço, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540/1000 rpm a 1.900/2050 rpm do motor, levante hidráulico com 1 (um) cilindro auxiliar capacidade de levante de 4.800 kg, comando duplo com bomba hidráulica de 80L/min + 1 (um) comando hidraulico planter com vazão de 100L/min contínua, braços hidráulico e terceiro ponto, freio multidiscos banhado a óleo.	R\$ 447.600,00	R\$ 447.600,00
desconto					
<b>TOTAL</b>					<b>447.600,00</b>
<b>DATA DA ENTREGA - ATÉ</b> _____					

<i>OUTRAS DESPESAS</i>	<i>VENCIMENTO</i>	<i>PROJETO TÉCNICO</i>	<i>VENCIMENTO</i>
<i>CFE</i>	---	---	---

- 1 O prazo de entrega convencionado acima está condicionado à disponibilidade do fabricante;
- 2 Nas vendas financiadas ou com pagamento previsto para a entrega do produto, o valor fica sujeito à alteração de preço conforme tabela do fabricante na data do faturamento;
- 2.1 Na hipótese de ocorrer alteração de preço prevista no item "2", acima, fica resguardada ao comprador a opção de continuar ou não com a negociação e, case opte por cancelar, poderá fazê-lo sem qualquer tipo de penalidade ou indenização.
- 3 Cheques emitidos a nosso favor somente serão considerados como quitados após a liquidação junto ao banco sacado.
- 4 Garantia: 12 (doze) meses contados da emissão da NF conforme condições do MANUAL DO PRODUTO.
- 5 Orçamento válido por 30 dias.

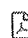
  
 \_\_\_\_\_  
 METROPOLITANA TRATORES LTDA

Metropolitana Tratores Ltda  
 \_\_\_\_\_

12

**Fwd:**

**De** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 10-06-2022 13:45  
**Prioridade** Mais alta

 CCF08062022.pdf (~422 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:**

**Data:** 08-06-2022 16:20

**De:** <loryn@metropolitanatratores.com.br><loryn@metropolitanatratores.com.br>

**Para:** <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br><agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>





SEMPRE COM VOCÊ

---

**Metropolitana Tratores**

**Loryn Gobbato Iwake**  
**Banco CNH**

Avenida Brasil, 3025  
Bairro São Cristóvão  
Cascavel - PR  
CEP 85.812-500  
Fone (45) 2101 - 3305  
[www.newholland.com](http://www.newholland.com)



148

## ORÇAMENTO MÁQUINAS

À

Prefeitura Municipal Marmeleiro – PR

Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	01	Trator Agrícola de Pneu, novo, motor 4 cilindros, de fabricação nacional, tração 4x4, Turbo, Intercooler, 118CV, embreagem multidisco úmido com acionamento hidráulico, transmissão sincronizada com 16 velocidades a frente e 8 velocidades a ré, com reversor hidráulico e hi-lo, bloqueio do diferencial com acionamento eletro-hidráulico, tomada de força de força com atuação independente, velocidade de 540/1000 rpm a 1.900/2050 rpm do motor, intercambiável, sistema hidráulico com fluxo de Bomba Planter com vazão de 100 litros, capacidade de levantar do hidráulico de 4.800 kg, comando duplo, braços hidráulico e terceiro ponto, freio multidiscos banhado a óleo auto ajustáveis, tanque de combustível com capacidade de 220 litros, odômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 14.9x28, e traseiros 23.1x30, com cabine, ar condicionado. Com manual de operações e de peças e entrega técnica. Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal. Modelo T6.110 - Marca New Holland	434.000,00	434.000,00
Valor total: Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais.				434.000,00

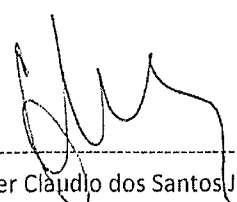
Orçamento valido por 30 dias

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

77.013.647/0001-82

TAISA S/A

BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444  
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970  
PATO BRANCO - PR

  
Eber Claudio dos Santos Jose  
Gerente Estratégico de Negócios  
TAISA S/A

Taisa S.A. - Matriz  
Rod. BR 158, Km 533, n.º 6460  
CX Postal 444 - 85503-310  
Pato Branco - PR  
(46) 3225-3344

Filial Dois Vizinhos  
R. Benjamin Poretto, 2244, Jardim  
Concórdia - 85660-000  
Dois Vizinhos - PR  
(46) 3536-3440


Filial Mangueirinha  
Rod. PR 281 KM01, Pq. Industrial -  
85540-000  
Mangueirinha - PR  
(46) 3242-2034

Filial Realeza  
Rod. PR 182, KM 76, s/n  
85770-970  
Realeza - PR  
(46) 3543-2126

www.taisa.com.br

**Fwd: Re: orcamento trator new holland**

**De** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 10-06-2022 13:43  
**Prioridade** Mais alta

 orcamento trator.pdf (~424 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: orcamento trator new holland

**Data:** 08-06-2022 11:23

**De:** Ademir Martinello <ademir.martinello@taisa.com.br></ademir.martinello@taisa.com.br>

**Para:** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br

bom dia

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,



TAISA S.A

**Ademir Martinello**

Analista de Créditos/Financiamentos

BR 158 KM 340 Nº 6460

CEP: 85.503-310 - Pato Branco – PR

(46) 3225-3344

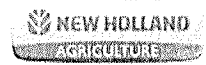
www.taisa.com.br

Em 07/06/2022 16:07, Ademir Martinello escreveu:

Boa Tarde Sr

segue em anexo conforme solicitado juntamente com prospecto técnico.

Atenciosamente,



TAISA S.A

**Ademir Martinello**

Analista de Créditos/Financiamentos

BR 158 KM 340 N° 6460  
CEP: 85.503-310 - Pato Branco – PR  
(46) 3225-3344  
www.taisacom.br

*A TAISA S.A respeita a LGPD, a Confidencialidade e a Privacidade.*

*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que encaminhe esta mensagem para [dados@taisacom.br](mailto:dados@taisacom.br), informando o acontecido para que possamos garantir que tal erro não ocorra novamente no futuro.*



17 255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

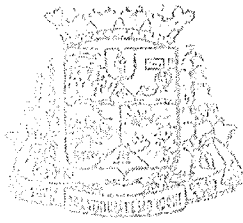
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
Processo Administrativo Nº 09/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: RODRIGO KOLESKA  
Data de Publicação: 14/02/2022 17:00:37

			TOTAL DO PROCESSO: 439.650,00	
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			20.963.380/0001-77	41.660,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	41.660,00	Total: 41.660,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALGOR	Modelo: DAS 6000	
Descrição: CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA, COM ESTEIRA, EIXO TANDEM, 4 PNEUS 750 X 16, CAPACIDADE 6000 KG, 3,6 M3, COMPRIMENTO 4,9 METROS, LARGURA 2.1 METROS, ALTURA 1.8 METROS, DISTRIBUIÇÃO 02 PARTOS COM PALHETAS, COM ENGRELAGENS EM BANHO DE ÓLEO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 41.660,00			Total Item: 41.660,00
SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA			36.306.691/0001-01	397.990,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 019	397.990,00	Total: 397.990,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Mahindra	Modelo: 86-110	
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA NOVO CABINADO NOVO, DE RODAS COM PNEUS, MOTOR DE 4 CILINDROS TURBO, POTENCIA MINIMA DE 110CV, CAMBIO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, TRAÇÃO 4 X 4, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, COM CABINE E AR CONDICIONADO, COM COMANDO DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TERCEIRO PONTO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO DE 110 LITROS.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 397.990,00			Total Item: 397.990,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: RODRIGO KOLESKA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO ROSA KELCIAR DOS SANTOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque LICITAÇÃO Nº 09/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA E CALÇAREADEIRA. ATRAVÉS CONVENIO Nº 9-19325/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 09/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1997, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de março de 2022, as ementas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

LICITANTE 1 – AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 20.963.380/0001-77 vencedora do LOTE/ITEM 01, R\$ 4.260,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).

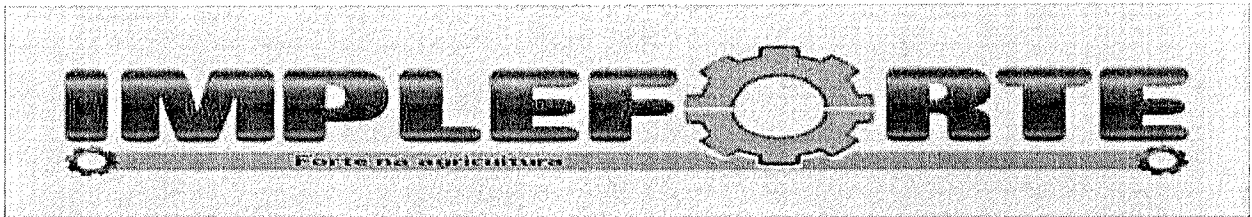
LICITANTE 2 – SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 36.306.691/0001-01 vencedora do LOTE/ITEM: 3 no valor total de R\$397.990,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total de R\$402.250,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN  
Prefeito Municipal



## COTAÇÃO

01 Plantadeira de arrasto, para plantio direto e convencional; seed-max PCRM 2507 (7 linhas) nova; pantográfica; com sulcador pula pedras; disco duplo defasado no adubo (avulso) de no mínimo 14"; disco duplo defasado 15x16" na semente; disco de corte 18"; espaçamento de 45 cm; rodas limitadoras de profundidade de borracha com oscilação, rodas de cobertura tipo "linguiça" com regulagem de ângulo; potência requerida do trator mínimo 75cv (com triplo disco); peso da máquina vazia de 3550kg; reservatórios de adubo e sementes em polietileno; capacidade de adubo de 1240l; capacidade de sementes com pipoqueira 524l; pneus 650x16; com rodado duplo de 4 pneus; chassi de 3,54m e largura útil de trabalho 3,15m.

**PCRM 2507: R\$ 149.500,00**

VENDEDOR: GILNEI PALUDO – TELEFONE: 54 99923-3518

GARANTIA DE PREÇO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE 09/06/2022

Assinatura digitalizada por MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO em 09/06/2022 às 14:52:18. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e não pode ser alterado. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil em www.br.gov.br/portal/assinatura-eletronica.

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO:44983786015

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO  
CPF: 449.837.860-15  
Sócio – Administrador

Assinatura digitalizada por LUIS VANDERLEI DA COSTA em 09/06/2022 às 14:52:18. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e não pode ser alterado. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil em www.br.gov.br/portal/assinatura-eletronica.

LUIS VANDERLEI DA COSTA:  
50705784053

LUIS VANDERLEI DA COSTA  
CPF: 507.057.840-53  
Sócio – Administrador



Gilnei Paludo Vende...

visto por último hoje às 14:14



Isso mesmo



10:42

Carimbado e assinado

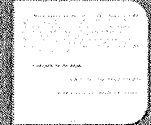
10:42



10:42

Gilnei Paludo Vendedor Impleforte

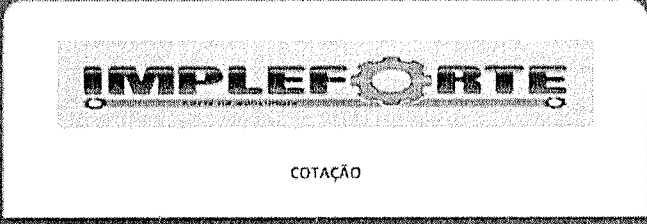
Foto



Paludo vcs preferem encaminhar o orçamento pelo whatsapp ou por e-mail? Veja e me avise

16:08

Encaminhada



COTAÇÃO PALUDO ASSIN...

1 página · 226 kB · PDF

16:11

Hoje



0:42

08:27



0:36

08:36



Mensagem



SMV – Comércio de Implementos e  
Maquinas Agricolas LTDA. Eireli.  
CNPJ: 27.955.546/0001-52  
Inscrição Estadual: 41600574044  
Fone: (46) 3227 1175  
e-mail: agrotexasmaquinas@hotmail.com  
www.agrotexasmaquinas.com.br  
End.: Rodovia PR 280, sn, Parque Industrial  
Município de Vitorino – PR  
Cep: 85520-000



\* MÁQUINAS AGRÍCOLAS \*  
Vitorino, 10 De Junho de 2022.

### ORÇAMENTO

A quem possa interessar, segue abaixo o orçamento dos seguintes itens.

#### **CARACTERISTICAS:**

- a) Uma Plantadeira Marca Semeato. Modelo SOL S. 7 linhas pantografica, com espaçamento de 45 cm. Disco de corte 20 polegadas, rosca sem fim no adubo, caixa elevada, com pipoqueira. Pneus 7.00x 16. Capacidade semente 476 lts. Capacidade de adubo 900 litros. Rodado duplo. Peso aproximado da máquina 3080 kls. Com desligamento meia máquina. No adubo e semente.

R\$ 235.000,00 ( DUZENTOS E TRITA E CINCO MIL REAIS)

P.S.: 1. Esta avaliação tem o prazo de validade de 35 dias. Podendo sofrer alteração conforme alteração fabrica.

  
Att:     VAGNER VIGANO.

21.024.632/0001-65  
AGROTEXAS COM. E TRANSP. DE  
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS  
ROD PR 280 - Parque Industrial

85.520-000 Vitorino-PR



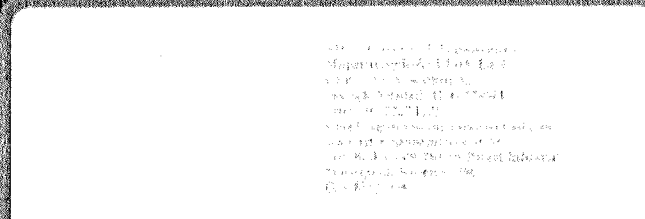
Vagner Texas Semea...

visto por último hoje às 14:06



0:37

10:34 ✓✓



ORÇAMENTO PLAN...



1 página • 553 kB • PDF

10:37 ✓✓

Pode ser igual a esse, só atualizar data e valores

10:38 ✓✓

Colocar rodado duplo no descritivo

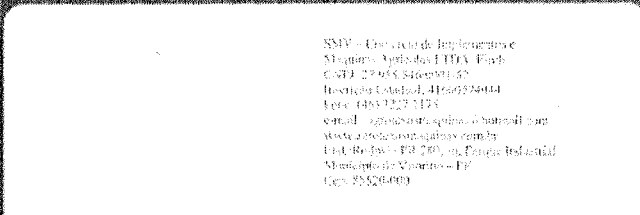
10:38 ✓✓

Hoje

Bom dia Vagner, consegue pra hoje o orçamento?

08:13 ✓✓

Encaminhada



SSIV - Serviço de Implantação e Manutenção de Sistemas de TI  
CNPJ: 29.958.846/0001-02  
Inscrição Estadual: 41560224044  
Fone: (48) 3227-1173  
e-mail: sgv@ssiv.com.br  
www.sgv.com.br  
Rua: Rio de Janeiro, 260, Centro Industrial  
Município de Vitorino - PE  
Cep: 55526-000



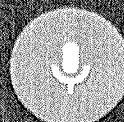
ORÇAMENTO SOL 7 MAR...

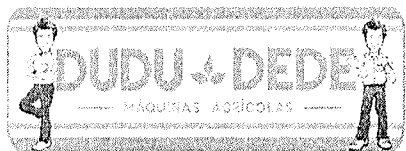
1 página • 618 kB • PDF

09:00



Mensagem





PANCERA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ: 38.266.710/0001-30 IE: 9085950093  
ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2223, INDUSTRIAL  
MARMELEIRO - PR

Emissão : 10/06/2022

Orçamento: 228

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (319)

Endereço: AV. MACALI, CX. POSTAL 24, 255

Município: MARMELEIRO - PR

Fone: 46-3525-8100

Forma Pag.:

Bairro: CENTRO

Vendedor: EDGAR

CEP: 85615-000

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Cad.Prod.:

IE:

Obs.:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir unitário	Valor total
70	PLANTADORA PANTOG.PC7/4 NEW LINE G5 C/7 LINHAS PIP	UN	1	215.000,00	215.000,00

Cód.Fab:PA100947

Marca:PLANTI CENTER

Modelo:PC 7/4G5 COM 07 LINHAS

Cód.MDA:M012A625

Cód.Finame:2934698

Plantadora pantográfica nova (semeadeira de verão), possuindo 07 (sete) linhas, contendo regulagem de espaçamento no mínimo de 45 cm, peso no mínimo de 3.000 kg, com disco de corte no mínimo 16 polegadas, disco de adubo no mínimo 14 polegadas, disco duplo de semente no mínimo 14 polegadas defasados ou desencontrados, dosador de adubo, sistema de regulagem de adubo e semente, reservatório de semente sistema pipoqueira, rodado duplo, com 4 pneus novos de acordo com as exigências do equipamento, capacidade total de semente com no mínimo 420 litros, capacidade de adubo de no mínimo 800 litros. No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja e milho. Com manual de operações e de peças e entrega técnica. Garantia de no mínimo 12 meses.

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Valor total dos produtos :	215.000,00
Valor total do desconto :	0,00
Valor outras despesas :	0,00
Valor total do orçamento :	215.000,00

38.266.710/0001-30

PANCERA MÁQUINAS  
AGRÍCOLAS LTDA

Rod. Marginal Javert Ribeiro Leal, 2223

Industrial - 85615-000 - Marmeireiro - PR



Fernanda...Dudu E Dede M...  
Conta comercial



Ok 16:03 ✓✓

Hoje

Bom dia Fernanda 08:13 ✓✓

Consegue pra hoje orçamento da plantadeira? 08:14 ✓✓

Bom Dia 08:18

VOU 08:18

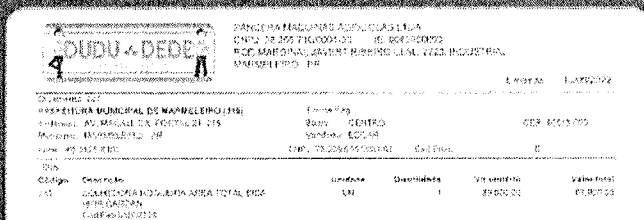
t 08:18

en 08:18

tar pa 08:18

para agora cedo 08:18

Ok 08:19 ✓✓



PDF IMG\_20220610\_0002.pdf

2 paginas • 1,1 MB • PDF 08:31

Segue orçamentos solicitados 08:31



Mensagem







**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 246/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CASA DO PICAPAU LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CASA DO PICAPAU LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.742.267/0001-05, estabelecida na Avenida FELIPE SCHMIDT, 955, CEP: 88750000, Bairro INSS, na cidade de BRAÇO DO NORTE/SC, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor MARCIANO WIGGERS MEURER, portador de RG nº 5/C3.269.715-SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 950.571.459-91, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 33/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 360/2021 – SEAB, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	2	79508	PLANTADEIRA NOVA DE ARRASTO PANTOGRÁFICA PLANTIO DIRETO, 07(SETE) LINHAS, SISTEMA FERTSYSTEM OU SIMILIAR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Com no mínimo 07(sete) linhas e espaçamento aproximado de 450 mm; Peso mínimo de 2000 KG; Capacidade mínima do reservatório de sementes de 300 litros; Capacidade mínima do reservatório de adubo de 780 litros; Limitador de profundidade do tipo 'V' com revestimento de borracha e sistema de regulagem de pressão; Troca rápida para o plantio através de caixas de engrenagem; Reservatórios de semente e adubo em polietileno ou aço metálico; Sistema de segurança dos sulcadores do tipo arma/desarma ou pula pedra; Sistema liga/desliga meia máquina para arremate; Rodado com aro mínimo de 16" com pneus no tamanho mínimo de 6.50, novos; Potência requerida do trato entre 75 e 95 CV; Cabeçalho robusto e regulável com ponteira articulável; Plataforma antiderrapante, com guarda corpo e escada de acesso; Marcado de linha; Transmissão de fácil regulagem através de recambio; Pés de apoio ajustável; Inclusos: mangueiras hidráulicas com engate rápido, braços reguladores, pinos e trava pinos, caixa de ferramentas, manual e entrega técnica; Atender as normas de segurança; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses; Plantio de soja, sorgo, feijão, algodão, milho, girassol, outros...); Culturas da agricultura familiar.	IMPLEFORTE/PR 2137	UN	2,00	113.750,00	227.500,00
001	3	79509	SEMEADORA DE ARRASTO, PANTOGRÁFICA / PIVOTADA, CULTURAS DE INVERNO E VERÃO, SISTEMA FERTSYSTEM OU SIMILIAR, COM AS	IMPLEFORTE/MULTISEED 2217/7 COM CX DE	UN	1,00	159.500,00	159.500,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



		SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso mínimo do implemento de 2200 KG; No mínimo 17(dezessete) linhas para culturas de inverno; No mínimo 07(sete) linhas para culturas de verão; Capacidade aproximada dos reservatórios de sementes de no mínimo 300 litros; Capacidade aproximada dos reservatórios de fertilizantes de no mínimo 450 litros; Capacidade aproximada dos reservatórios de forrageiras de no mínimo 50 litros; Potência requerida do trator entre 65 e 90 CV; Rodado com aro mínimo de 16" com pneus no tamanho mínimo de 6.50, novos; Reservatórios de semente e adubo em polietileno ou aço metálico; Mecanismos dosadores de fertilizantes; Mecanismos dosadores de sementes; Sistema de regulagem do tipo em 'V' com revestimento de borracha; Limitadores de profundidade revestidos com borracha para ambas as culturas; Sistema de segurança dos sulcadores do tipo arma/desarma ou pula pedra; Sistema liga/desliga meia máquina para arremate; Cabeçalho robusto e regulável com ponteira articulável; Plataforma antiderrapante, com guarda corpo e escada de acesso; Marcado de linha; Transmissão de fácil regulagem através de recambio; Pés de apoio ajustável; Inclusos: mangueiras hidráulicas com engate rápido, braços reguladores, pinos e trava pinos, caixa de ferramentas, manual e entrega técnica; Atender as normas de segurança; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses; Semeadura de grãos grossos, finos e pastagens. Culturas da agricultura familiar.	PASTAGEM				
--	--	--	----------	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 33/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **33/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a Emendas individuais impositivas – transferência com finalidade definida, Recursos do Convênio nº 360/2021 – SEAB. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7251	09.001	20.606.2001.2.061	4.4.90.52.40.00	1237

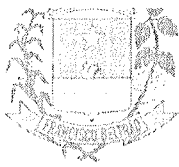
PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os equipamentos objetos deste termo deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas, localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.



PARÁGRAGO SEGUNDO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhado por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Os equipamentos deverão primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Garantia: a CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir assistência Técnica ON-SITE - o técnico da empresa se desloca até o equipamento para revisão, manutenção preventiva ou recuperativa, durante o período da garantia (12 meses).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2 - Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.

4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



*Estado do Paraná*

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de



- até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

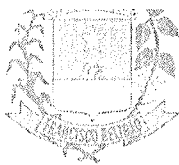
PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

32

aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **33/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

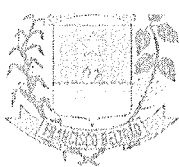
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização do recebimento dos equipamentos será responsabilidade do servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento - CPF 956.026.749-34, telefone (46) 35202156,

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CASA DO PICAPAU LTDA EPP

CONTRATADA  
MARCIANO WIGGERS MEURER  
CPF Nº 950.571.459-91

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI

**MÁQUIMA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ 80.511.983/0001-60

I. E 41009566-11.

Rua Aracy Tanaka Biazetto, 11582 CEP 85805-505

FONE/FAX (45) 3226 0166 e-mail: [maquima2012@hotmail.com](mailto:maquima2012@hotmail.com)

Cascavel Pr. 08 de junho de 2022.

**PEDIDO**

Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

**MERCADORIA**

Item	Quant.	Cod. MDA	Cod. Finame	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	01		3155281	Colhedora de Forragens FTN1000 AREA TOTAL - Caixa / Cardan - Bica Hidráulica Total plataforma articulável marca Nogueira	80.500,00	80.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>80.500,00</b>

**FATURANTE**

Empresa: Máquina- Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.	
Cidade: Cascavel	Estado: Pr.
Fone: 45-3226-0166	
CNPJ: 80.511.983/0001-60	

**OBSERVAÇÕES**

Condições de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: imediato
Validade da Proposta: 60 dias
Obs.: Saldo Financiado e Flat (por conta do cliente)


MAQUIMA

Ass. do Cliente

80.511.983/0001-60  
MÁQUIMA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA-EPP  
Rua Aracy Tanaka Biazetto, 11582  
(Marginal 88277) - Pioneiros Catarinenses  
85805-505 CASCVEL - PR

**Fwd: RE: ORÇAMENTO COLHEDORA**

**De** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 10-06-2022 13:47  
**Prioridade** Mais alta

 0906.pdf (~803 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: ORÇAMENTO COLHEDORA

**Data:** 09-06-2022 13:32

**De:** MAQUIMA LTDA <maquima2012@hotmail.com></maquima2012@hotmail.com>

**Para:** "agricultura@marmeleiro.pr.gov.br" <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br></agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

**De:** MAQUIMA LTDA

**Enviado:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 13:26

**Para:** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

**Assunto:** ORÇAMENTO COLHEDORA

Atenciosamente,

**Luis Antonio**

Setor Financeiro / Faturamento

Maquima Maquinas e Implementos Agricolas Ltda.

(45) 3226-0166 / (45) 99936-0168

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11784 ( marginal BR 277)

CEP: 85.805-505 - Cascavel - Paraná

Acesse nosso site: [maquima.com.br](http://maquima.com.br)

**MAQUIMA**

09/08/2022 09:51

VHEVS - ORÇAMENTO 4



## ORÇAMENTO 4

GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS AGRÍCOLAS - 25.420.898/0001-88  
 RUA LUIZ ADOLFO LANGRADO DE VESLI, 2765, INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR CEP: 85.568-000  
 Fone: (46) 80234977 E-mail: grassimaquinas@grassi.com

## DADOS DO CLIENTE

DATA: 09/08/22

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE MARALLENHO

ROMELANTASIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARALLENHO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

RSC: ESTADUAL

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO: AV MACALI

NÚMERO: 255

BARRIO: CENTRO

COMPLEMENTO: 00.000 GERAL

CEP: 85.615-000

UF: PR

CIDADE: MARALLENHO

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	NCM	V. UNID.	V. TOTAL
01.105775MM - COLHEIDORA AREA TOTAL JP-C120 AT 64 HIDRÁULICA CAIXA <i>Colhedora de Forragem (Enfardadora) nova, para colheita de plantas a lenço e em talas, com acionamento tracionado, espaçamento área total, transmissão e acionamento por cardan, comando hidráulico, com 12 facas, com pedra de afiar na máquina, plataforma articulável, engrenagem com regulagem de tamanho de corte, com quebra de grão, equipado com dois tambores recolhedoras, rulo recolhedor, seta de corte com velocidade maior que o tambor recolhedor, pé de apoio, comando hidráulico da úsa e c.</i>	1,00	pc	84330920	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00

## DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 89.000,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 89.000,00		

## OBSERVAÇÕES

CONTINUAÇÃO DESCRIÇÃO: ... cardan. No geral possuindo todo o conjunto para a plena produção de forragem. Com manual de operação e de peças e entrega técnica gratuita e assistência técnica de no máximo 12 meses

PRazo DA PROPOSTA: 45 DIAS

Grassi Máquinas & Peças  
 GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS  
 AGRÍCOLAS LTDA  
 CNPJ: 25.420.898/0001-88



Luana Grassi Máquin...

online



0:19

09:55



Oi Luana 10:11 ✓✓

Blz já salvei aqui 10:11 ✓✓

Aviso sim qdo for marcada a licitação 10:11 ✓✓

Vou verificar o orçamento aqui 10:11 ✓✓

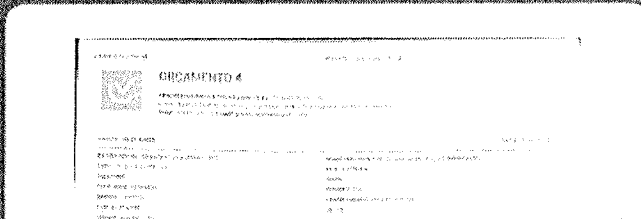


0:18

10:21 ✓✓

Ok vou incluir 10:24

Encaminhada



PDF ORÇAMENTO 4.pdf

1 página • 233 kB • PDF

10:27

Blz, vi que vc colocou a caneta o prazo da validade, só pra confirmar 👍

10:47 ✓✓

Simm 10:51



Mensagem



DAFFMANN IND.E COM. MAQ. AGRIC. LTDA CNPJ 80.591.878/0001-88  
I. E 904.01922-44 Marginal BR 277- CEP:85805-000 CASCAVEL-PR  
FONE/FAX (45) 3226-6337

### ORÇAMENTO

Cliente: Município de MARMELEIRO

#### MERCADORIA

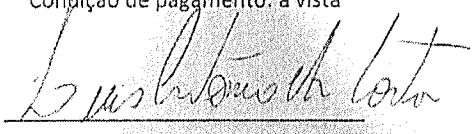
Item	Quant.		Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	01	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS MODELO C120 S4 AT AREA TOTAL	82.000,00	82.000,00
TOTAL					82.000,00

#### FATURANTE

Empresa: DAFFMANN IND.E COM. MAQ. AGRIC. LTDA	
Cidade: Cascavel	Estado: Pr.
Fone: 45-3226-6337	
CNPJ: 80.591.878/0001-88	

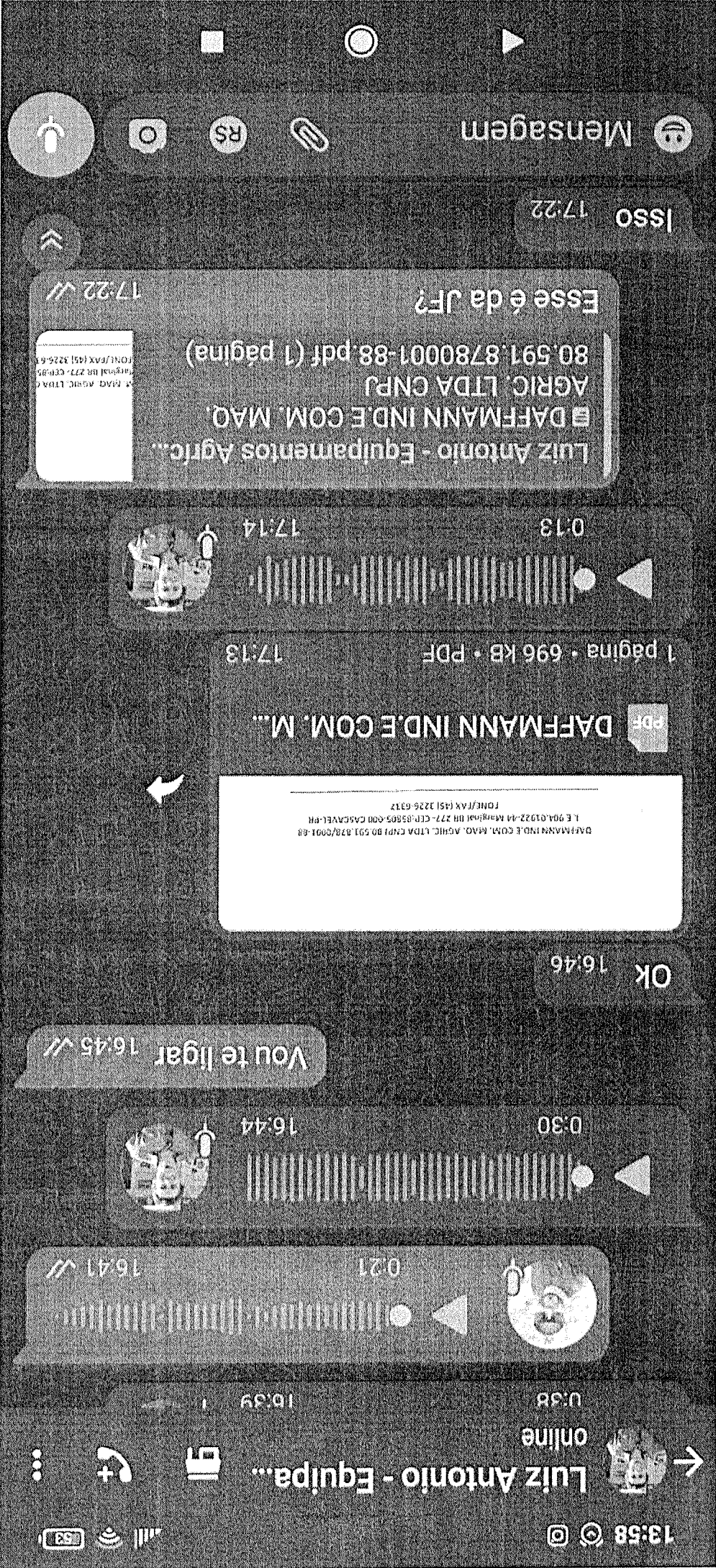
Cascavel, 08 de JUNHO de 2022

Prazo de entrega: imediato  
Validade da proposta: 60 dias  
Condição de pagamento: a vista



**80.591.878/0001-88**  
**DAFFMANN**  
**IND. E COM. MAQ. AGRIC. LTDA.**  
 Av. Tancredo Neves, 1703 / Sala 02 - Alto Alegre  
**85805-000 CASCAVEL - PR**

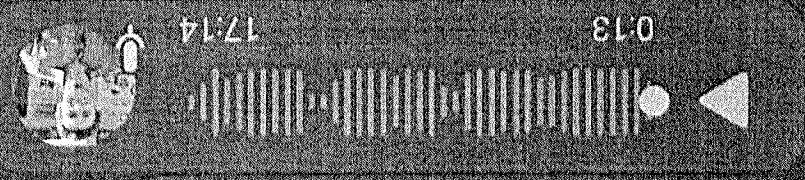




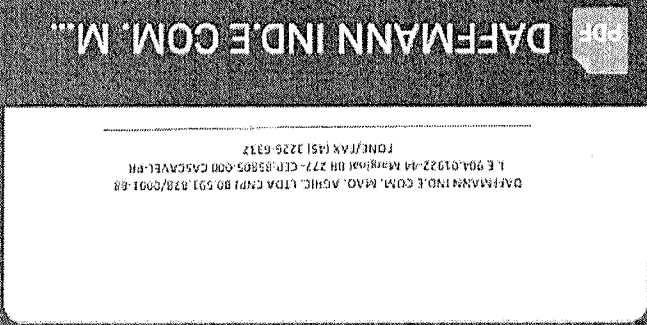
Mensagem

17:22

Esse é da JF?  
Luiz Antonio - Equipamentos Agric...  
DAFFMANN IND.E COM. MAO.  
AGRIC. LTDA CNPJ  
80.591.8780001-88.pdf (1 página)

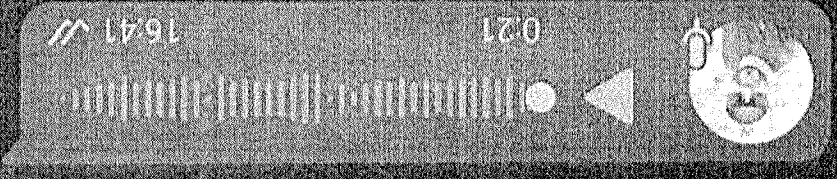
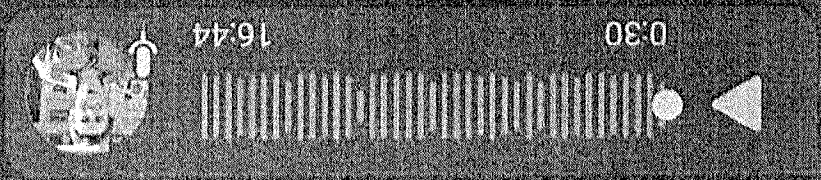


1 página • 696 KB • PDF



OK 16:46

Você ligar 16:45



U:38

Luiz Antonio - Equipa... online

13:58

53% battery and signal icons

71



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 247/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35, estabelecida na Avenida RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SALA 2, centro, CEP: 85770000, na cidade de REALEZA/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, portador de RG nº 13.650.829-6 e inscrito no CPF sob o nº 104.477.619-60, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 33/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 360/2021 – SEAB, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	79507	COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Tipos de forragem: milho, sorgo, cana, capim e aveia; Acionamento tratorizado; Espaçamento do tipo área total; Número mínimo de 12(doze) facas; Número mínimo de 01(um) rotor; Quantidade mínima de 04 (quatro) rolos recolhedores; Rotação mínima requerida na TDP de no mínimo 540 RPM; Largura mínima de trabalho de 950 mm; Produtividade ideal de 35 toneladas/hora; Potência requerida na TDP entre 65 e 95 CV; Peso mínimo do equipamento de 800 KG; Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada e cardan universal (caixa e cardan); Plataforma articulável para manutenção, regulagem das facas e limpeza; Sistema de processamento de grãos do tipo +PRO (processador de grãos) ou similar, ou de melhor qualidade; Tecnologia das facas do rotor do tipo C, com perfil 100% em aço ou similar ou de melhor qualidade; Com no mínimo 06(seis) lançadores; Com no mínimo 02(dois) limpadores; Bica de saída dobrável para evitar desperdício; Comando hidráulico total para a bica e quebrajato; Pistão hidráulico para o giro da bica; Pé de apoio; Engrenagem de regulagem de corte para os tamanhos dos picados entre 02 mm e 36 mm; OBS: O ideal é 24(vinte e quatro) tamanhos de picados; Afiador das facas com pedra retangular; Contrafacas do rotor fixas; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Sistema de segurança total; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses; Incluso entrega técnica e caixa de ferramentas.	JF C120 AT	UN	1,00	69.500,00	69.500,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria CONTRATADA deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 33/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria CONTRATADA e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 33/2022 – pregão eletrônico e conseqüente contrato, são provenientes de recursos vinculados a Emendas individuais impositivas – transferência com finalidade definida, Recursos do Convênio nº 360/2021 – SEAB. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7251	09.001	20.606.2001.2.061	4.4.90.52.40.00	1237

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por: 3 pessoas: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, MARCOS RONALDO KOERICH e CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/306C-D6E8-5B41-D90F> e informe o código: 306C-D6E8-5B41-D90F





PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos objetos deste termo deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas, localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhado por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos deverão primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantia: a CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.





PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir assistência Técnica ON-SITE - o técnico da empresa se desloca até o equipamento para revisão, manutenção preventiva ou recuperativa, durante o período da garantia (12 meses).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2 - Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 3 pessoas: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, MARCOS RONALDO KOERICH e CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/306C-D6E8-5B41-D90F> e informe o código 306C-D6E8-5B41-D90F





## Estado do Paraná

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar o contrato, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material, por ocorr�ncia.	2
Reutilizar material, pe�a ou equipamento sem anu�ncia da FISCALIZA�O, por ocorr�ncia.	3
Der causa � inexecu�o total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instala�es do Munic�pio no momento da entrega, por ocorr�ncia.	1
Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar do �rgo fiscalizador, por ocorr�ncia.	1
Manter a documenta�o de habilita�o atualizada, por item, por ocorr�ncia.	1
Cumprir hor�rio de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O, por ocorr�ncia.	1
Cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios, por ocorr�ncia.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pelo �rgo fiscalizador, por item e por ocorr�ncia.	2
Substituir os produtos, �s suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PAR GRAFO QUARTO - A somat ria das multas previstas nas tabelas acima n o poder  ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PAR GRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somat rio das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Munic pio de Francisco Beltr o/PR reconhecer a ocorr ncia das hip teses de cancelamento da ata.

PAR GRAFO SEXTO - O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

PAR GRAFO S TIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunica o oficial.

PAR GRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san es.

PAR GRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.

PAR GRAFO D CIMO - As san es administrativas ser o aplicadas em procedimento administrativo aut nomo, garantindo-se o contradit rio e a ampla defesa   CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666/1993.

PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, a reincid ncia de transgress es por parte do CONTRATANTE, levando em considera o todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causado   Administra o, observando o princ pio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplica o de penalidade, houver ind cios de pr tica de infra o administrativa tipificada pela Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013 (Lei Anticorrup o), como ato lesivo   administra o p blica nacional, c pias do processo administrativo necess rias   apura o da responsabilidade da empresa dever o ser remetidas   autoridade competente, com despacho fundamentado, para ci ncia e decis o sobre a eventual instaura o de investiga o preliminar ou Processo Administrativo de Responsabiliza o – PAR.

PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO - A apura o e o julgamento das demais infra es administrativas n o consideradas como ato lesivo   Administra o P blica nacional nos termos da Lei n  12.846/2013, seguir o seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

P gina 7







PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





As condições estabelecidas no edital nº 33/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização do recebimento dos equipamentos será responsabilidade do servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento - CPF 956.026.749-34, telefone (46) 35202156,

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CONTRATADA  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
CPF Nº 104.477.619-60

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 504/2021 – Protocolo nº 18.192.729-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 504/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, inscrito no CNPJ nº **76.205.665/0001-01**, com sede na Avenida Macali, nº 255, CEP 85.615-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO JAIR PILATI**, residente e domiciliado no município de Marmeleiro - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **18.192.729-1**, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **um trator agrícola de 110 CV, uma plantadeira 7 linhas, dois veículos utilitários e uma colhedora de forragens (ensiladeira)**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.192.729-1**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

### 4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;



4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização



do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

**4.2.18.** Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**4.2.19.** Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

**4.2.20.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**4.2.21.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

**4.2.22.** Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

**4.2.23.** Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

**4.2.24.** Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

**4.2.25.** Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

**4.2.26.** Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**5.1.1.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

**5.1.2.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

### 6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.4201 – Auxílios a Municípios**, Fonte de Recursos **100 – Ordinário não vinculado**, pré empenhado sob nº **21001345**, em **25/11/2021**.

### 6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **10.01.20.606.0027.1.202 – Aquisição de Trator/Equipamento/Veículos - SEAB**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52**, Fonte de Recursos **000 - Livres**.

## CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);





- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

**8.2.** À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

**8.3.** A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**9.** O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.1.** É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

**9.1.1.** Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

**9.1.2.** Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

**9.1.3.** Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**9.1.4.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

**9.1.5.** Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**9.1.6.** Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

**9.1.7.** Pagamento de despesas de publicidade;

**9.1.8.** Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

**9.1.9.** Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

**9.1.10.** Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

**9.1.11.** Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

**9.2.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.



**9.3.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**10.1.1.** Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor **Gilberto César Wust da Silva**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

**10.2.** Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;



- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;



- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**13.1.** Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

**13.2.** A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

**13.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

**13.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**13.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

**13.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

**13.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do



dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

Testemunhas:

1. **Denise Chiapetti Adamchuk**  
Chefe NR Francisco Beltrão

2. **Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Testemunha do Município

/sc



ePROTOCOLO

63



Documento: **5042021Marmeleiro18.192.7291PPMCII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 06/12/2021 12:50, **Paulo Jair Pilati** em 06/12/2021 14:00.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 06/12/2021 13:39, **Waldir Luiz Linzmeyer Junior** em 06/12/2021 17:30.

Inserido ao protocolo **18.192.729-1** por: **Sheila Cristiane Vieira Almeida** em: 06/12/2021 09:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**20d5055b4d44cb1ee83793f1c965873c**.

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Marmealeiro			
NR/SEAB: Francisco Beltrão			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Marmealeiro			CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali, Nº 255			
UF: PR	CEP: 85.615-000	Telefone: (46) 3525-8100	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2282-9	Nº da Conta: 28109-3	
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Paulo Jair Pilati			
Nº RG: 4.352.883-1		Nº CPF: 524.704.239-53	
Endereço: Av. Macali, 409, Apto 01		Telefone: (46) 98802-6352	
Email: gabinete@marmealeiro.pr.gov.br			

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **1 trator agrícola de 110 CV** , **1 (uma) plantadeira 7 linhas**, **2 (dois) veículos utilitários** e **1 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira)** visando atender à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
- 3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Estado do Paraná é o principal espaço agrícola do País, com 3 % do território nacional, sendo responsável por cerca de 20% da produção nacional de grãos na safra de 2017/2018 (DERAL/SEAB). É o principal produtor nacional de trigo, milho, feijão e aves; o segundo maior produtor de soja e cana-de-açúcar; o terceiro de carne suína, leite, batata e mandioca e, ainda, ocupa posição de destaque na produção de tomate e café.

A economia do Estado do Paraná tem no setor agropecuário sua principal base, havendo necessidade de políticas públicas de apoio, proporcionando condições de melhoria da produtividade, elevação da produção, com incremento de renda ao produtor rural, em especial para a Agricultura Familiar.

Nesta ação busca-se o desenvolvimento do setor agropecuário municipal em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento- SEAB, visando desenvolver programas de apoio aos agricultores familiares e promover o acesso a novas tecnologias através de programas de fomento e incentivos ao desenvolvimento rural.

A produção de leite, tem uma produção anual próxima a 50 milhões de litros por ano. Atualmente, mais de 750 famílias desenvolvem a atividade em nosso município. Outras atividades agropecuárias também são muito importantes, como avicultura, suinocultura e gado de corte, na área agrícola destaca-se a produção de soja, milho e feijão entre outras.

O município de Marmeleiro tem aproximadamente 1.100 propriedades rurais em Marmeleiro, todas dependentes de ações públicas de manejo e conservação do solo e da água, recursos estes essenciais para a sustentabilidade das atividades agropecuárias. A maioria dos produtores rurais tem como carro chefe de sua economia rural a produção de leite, tendo uma produção anual próxima a 50 milhões de litros por ano.

Desta forma há uma demanda crescente de assistência técnica, esta atuação necessita de investimento contínuo para uma melhor prestação dos trabalhos a campo, onde os técnicos necessitam de veículos que permitam seu deslocamento como também comportar e carregar os equipamentos utilizados, como por exemplo, em trabalhos de topografia, coleta de análises de solo, transporte de cargas de insumos, sementes e mudas, entre outras atividades.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pelos engenheiros agrônomos e ambientais, visando o desenvolvimento agropecuário de forma sustentável do município, atuando no manejo e conservação do solo e da água como também na recuperação de áreas degradadas e na preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, os investimentos provenientes para aquisição destes veículos contribuirão de forma eficaz.

## 5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Marmeleiro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho - Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de 1 trator agrícola, 1 plantadeira e 2 veículos utilitários, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Informamos que Douglas Fabiano Bressiani, Técnico Agrícola CREA-PR nº 107674/TD e Chefe de Divisão de Fomento Agrícola portaria nº 6.468/2021 será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

O Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento Sidiclei Risso portaria nº 6.386/2021 também auxiliara na execução do convênio de forma atender de forma legal todas as exigências propostas.

## 5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto\*

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
Distribuidor Adubo Líquido	1	Próprio
Terraceador	1	Próprio
Trator	1	Próprio

\*Descrever as máquinas, equipamentos ou implementos que serão empregados na execução do Projeto.

## 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Unitário (R\$)	SEAB	Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.*	Unid.			Contraparti da Munic.	Total (R\$)
01	4.4.90.52	Aquisição de um Trator agrícola de pneus traçado de 110CV	No Município de Marmealeiro -PR	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	Unidade	300.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
02	4.4.90.52	Aquisição de um Plantadeira 7 linhas	No Município de Marmealeiro -PR	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	Unidade	190.000,00	145.000,00	45.000,00	190.000,00
03	4.4.90.52	Aquisição de dois veículos utilitários.	No Município de Marmealeiro -PR	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	2	Unidade	94.500,00	130.000,00	59.000,00	189.000,00
04	4.4.90.52	Aquisição de uma Colhedora de forragens (Ensiladeira).	No Município de Marmealeiro -PR	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	Unidade	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00
<b>Total (R\$)</b>									<b>600.000,00</b>	<b>154.000,00</b>	<b>754.000,00</b>

\*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB




# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	40
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	5.000
Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s): Bom Jesus, Padre Anchieta, São Francisco, São Mateus, Bela Vista, Barra Bonita, Santo Antonio, Nsa. Fátima, São Domingos, Novo Progresso, São Pedro, Nsa. Aparecida, Santa Terezinha, Novo São João, São Sebastião, Guaraci, Santa Luzia, Medianeira, Água Verde, Rio Verde, Km 18, Doca, Gruta, São Bráz, Pocinho, Félix, Km 06, Km 10, Km 15, Assentamento São Jorge, Ass. Perseverança, Ass. Anjo da Guarda, Ac. São Francisco, São Luiz, Manduri, Quibebe, Sanga Seca, Água Branca, Negreiro e Itaíba.	

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Segue abaixo a tabela com as principais atividades desenvolvidas com o objeto pleiteado:

- Trator:

Nº	Atividade desenvolvida
1	Apoio a cadeias produtivas e no desenvolvimento de programas que atendam os agricultores.
2	Manejo de solo
3	Conservação Solo e água
4	Serviços agrícolas dentro da porteira

- Plantadeira:

Nº	Atividade desenvolvida
1	Semeadura das áreas produtivas de milho e soja.




# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

- Veículos:

Nº	Atividade desenvolvida
1	Uso dos engenheiros agrônomos do Dep. Agricultura para desenvolvimento dos programas e atividades de assistência técnica.
2	Uso da equipe técnica do Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Engenheiro Ambiental e Biólogo).

- Colhedora de Forragens:

Nº	Atividade desenvolvida
1	Realização de serviços Porteira Adentro

- b. Serão realizadas visitas técnicas semanais aos beneficiários dos serviços prestados, a fim de orientar quanto ao correto manejo das atividades executadas, bem como vistoriar a conformidade dos serviços prestados com os objetivos do plano de trabalho;
- c. O Secretário de Agricultura juntamente com os técnicos serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto;
- d. Os equipamentos ficarão guardados em local apropriado, sendo também responsabilidade da manutenção preventiva, consertos e custos que possam gerar, a cargo da Prefeitura Municipal.
- e. A prestação de contas da utilização dos equipamentos será realizada conforme ficha de controle de bordo, constando horas trabalhadas e consumo de combustível.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de Trator Agrícola de pneu traçado, 110 CV.	SEAB	250.000,00	12 meses
	MUNICÍPIO	50.000,00	
Aquisição de 1 (uma) plantadeira	SEAB	145.000,00	12 meses
	MUNICÍPIO	45.000,00	
Aquisição de 2 (dois) veículos utilitários.	SEAB	130.000,00	12 meses
	MUNICÍPIO	59.000,00	
Aquisição de 1 (uma) Colhedora de Forragens (Ensiladeira)	SEAB	75.000,00	12 meses
<b>TOTAL</b>		<b>754.000,00</b>	

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 600.000,00
MUNICÍPIO	R\$ 154.000,00
Valor total do convênio (SEAB + MUNICÍPIO)	R\$ 754.000,00

(\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.




# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR


## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de Trator agrícola 110 CV traçado.	X	X	X									
Aquisição de Plantadeira 7 linhas.	X	X	X									
Aquisição de 2 veículos utilitários	X	X	X									

## 12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	Douglas Fabiano Bressiani	<p>Douglas Fabiano Bressiani CREA - PR 107674/TD Chefe da Divisão de Fomento Agrícola Portaria n° 6.468/2021</p>  Assinatura
Formação Profissional	Técnico Agrícola	
N.º Registro Conselho	CREA - PR 107674/TD	
Cargo/função	Técnico Agrícola / Chefe Divisão Agrícola	
Local	Marmeleiro - PR	
Data	10/11/2021	

## 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.		
Nome	Paulo Jair Pilati	 Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	524.704.239-53	
Local	Marmeleiro - PR	
Data	10/11/2021	
		Assinatura

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

		Assinatura
Cargo	<b>Chefe NR Fco Beltrão</b>	
Nome	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF	627.697.909-00	
Local	Francisco Beltrão	
Data		

## 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

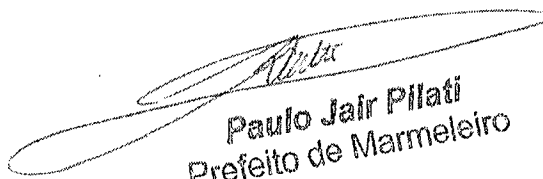
Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ / 2021
--	------------------------------

### 15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ <b>Márcio da Silva</b> CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ / 2021
--	------------------------------

  
**Paulo Jair Pilati**  
 Prefeito de Marmeleiro



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**16. APROVAÇÃO DA SEAB**


Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**

<hr/> <b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	-----------------------------





	RB-Ferramentas-G RODOVIA PR 483 KM 01 FRANCISCO BELTRAO 14051548000275 Tel.: (46) 3523-6873	PR 85601195 14051548000275 Cel.: (46) 3523 6873	<b>ORÇAMENTO DE VENDA</b> 002122
			01/06/2022

Nome: 749 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO      Telefone: (46) 3525-8100      Celular: (46) 3525-1823  
 CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01      E-Mail: nf@marmeleiro.pr.gov.br  
 Endereço: AV MACALI      Bairro: CENTRO      UF: PR      CEP: 85615000  
 Cidade: MARMELEIRO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QTDE.	PREÇO	TOTAL
	001 7684	MICROTRATOR ZT 15 15HP DIESEL 8 MARCHAS KAWASHIMA	1,00	27.900,00	27.900,00
	002 7677	SULCADOR S900 MAQUINAFORT P/MICRO TRATOR	1,00	1.960,00	1.960,00
	003 7681	ENXADA ROTATIVA T90 P/MICRO TRATOR ZT 15/ZT 18 KAWASHIMA	1,00	5.900,00	5.900,00
	004 7680	ENCANTEIRADOR PARA HORTALICAS EH900 MAQUINAFORT	1,00	2.790,00	2.790,00
SUB-TOTAL:					38.550,00

<b>Total por extenso: Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais</b>			<b>TOTAL BRUTO:</b>	<b>38.550,00</b>
<b>NÚMERO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO:</b>	<b>0,00</b>
002122/01-1	01/07/2022	38.550,00	<b>TOTAL:</b>	<b>38.550,00</b>

SEM VALOR FISCAL

OBSERVAÇÕES: VALIDO POR 60 DIAS

14.051.548/0001-75  
 RODRIGO BARBIERI  
 & CIA. LTDA. - ME  
 Rod. PR 483 km 01, 450  
 Água Branca - Maracá - Paraná

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

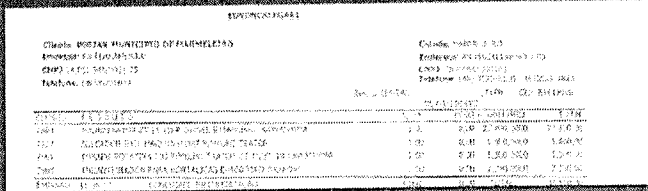
FRANCISCO BELTRAO quarta-feira, 1 de junho de 2022 08:51

www.usistemas.com.br



+55 46 3523-6873

visto por último hoje às 14:22



PDF ORÇAMENTO MICROTRAT...

1 página • 392 kB • PDF

09:19 ✓✓



0:22

15:51



Ok 16:07 ✓✓

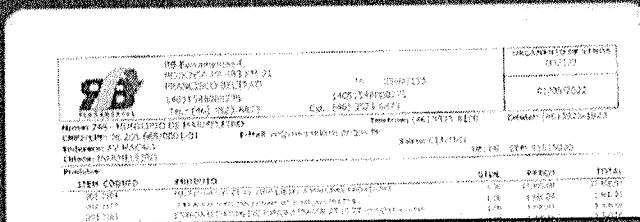
31 de maio de 2022

Bom dia, sobre o orçamento do microtrator, algo já?

11:15 ✓✓

1 de junho de 2022

Encaminhada



PDF Orcamento Prefeitura de...

1 página • 440 kB • PDF

09:34

Obrigado 🍷 10:10 ✓✓

Mensagem




**AGRONOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA.**
**MARMELEIRO - PR**
**FONE (46) 3525-1567 / 3525-2003**
**agronomicanr@agronomicanr.com.br**
**CNPJ 02.825.338/0001-08 Inscr. Est. 90181772-31**
**Orçamento: 73751**
**Hora: 14:21:01 Data: 31/05/2022**
**PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO (57)**
**Forma Pag.:**
**Endereço: AVENIDA MACALI , 255**
**Bairro: CENTRO**
**CEP: 85615-000**
**Município: MARMELEIRO - PR**
**Vendedor: DANIELIDA SILVA**
**Fone: 3525-8100 - 35252086 35251885 agricultur**
**CNPJ: 76.205.665/0001-01**
**Cad.Prod.:**
**IE: ISENTO**
**Obs.: ORÇAMENTO VALIDO 60 DIAS**

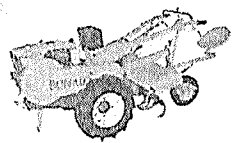
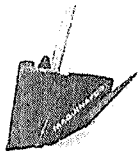
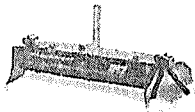
Imagem	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr unit.	Valor total
	80237	<b>MICROTRATOR DIESEL 4T - REFRIGERADO A ÁGUA</b> Cód.Fab:71260 Marca:BUFFALO <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> Código:71260 Tipo:Diesel 4T - Refrigerado a Água Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm):13,0 (9,6/2400) Torque Máximo (Kgf.m/Rpm):3,1/1800 Cilindrada (cm³):638 Diâmetro X Curso (mm):95 X 90 Taxa de Compressão :21,0:1 Óleo Lubrificante (L/tipo):1,6 / SAE 15W40 Combustível (L/tipo):8,5 / Diesel S500 Consumo Médio (L/h):2,5 Sistema de Alimentação (Tipo):Injeção Mecânica Sistema de Ignição (Tipo):Compressão Sistema de Partida (Tipo):Elétrica e Manual Sistema de Lubrificação (Tipo):Forçado por Bomba Filtro de Ar (Tipo): A Óleo Tração (Marchas):6 a Frente, Neutro, 2 a Ré Rotativas (Marchas):1 a Frente Transmissão (Acionamento):Embreagem Largura de Corte / Profundidade (mm):730 / 300 Pneus - Medidas (pol) / Pressão (psi):6.00"12" (23) Óleo da Transmissão (L):Sem Rotativas: 3.5, Com Rotativas: 4.0 Óleo da Transmissão (Tipo):SAE 80W90 Farol:Sim, frontal Dimensões CxLxA (mm):1100 X 1120 X 850 Peso Bruto (Kg):415,0 Peso Líquido (Kg):390,0	UN	1	32,500,00	32,500,00
	80240	<b>SULCADOR S900</b> Cód.Fab:560 Marca:MAQUINFORT Para toda linha de Micro-tratores Esse implemento é utilizado em conjunto (acoplado) à enxada rotativa do micro-tractor para o preparo de canteiros para o plantio de milho, feijão, fumo e hortaliças diversas.  <b>Informações técnicas</b> Acoplamento: enxada rotativa Largura do sulco: ajustável Garantia: 06 meses	UN	1	2,200,00	2,200,00
	80241	<b>ENCANTEIRADOR PARA HORTALICAS EH900</b> Cód.Fab:540 Marca:MAQUINFORT Para toda linha de Micro-tratores Implemento acoplado diretamente na enxada rotativa do micro-tractor, que após o preparo da terra, ajusta o canteiro para o plantio de hortaliças.  <b>Informações técnicas</b> Largura do canteiro: até 0,90m Altura do canteiro: aproximadamente 0,20m Acoplamento: na enxada rotativa Opcional: rodas para ajuste Peso médio: 23Kg Garantia: 06 meses	UN	1	2,950,00	2,950,00
		<b>Cód. - Descrição</b>  540 - Encanteirador para rotativa de 0,90m sem rodas				

Imagem	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr unit.	Valor total
--------	--------	-----------	-----	------	-----------	-------------

	80247	ROCADEIRA FRONTAL RF900	UN	1	7,057,15	7,057,15
--	-------	-------------------------	----	---	----------	----------

Cód.Fab:522  
 Marca: MAQUINA FORT  
 Equipamento especialmente desenvolvido para as diversas marcas de micro-tratores com a função de limpeza (roçada) de piquetes para gado, pastagens e reflorestamentos, que exigem um equipamento mais robusto. Possui sistema de contra-peso para ajuste de acordo com a necessidade do operador, facilitando o balanceamento do micro-trator no momento da roçada. O sistema de 03 facas rebatíveis diminui o risco de travamento e quebra das facas.



Informações técnicas  
 Largura do corte: 900mm  
 Profundidade do corte: de 05 a 15cm de altura  
 Quantidade de facas: 03  
 Tipo de facas: rebatíveis  
 Acionamento: por correias (com sistema de embreagem centrífuga)  
 Potência requerida: micro-trator acima de 09cv  
 Contra-peso: de série (sistema de caixa)  
 Peso médio: 100Kg  
 Garantia: 06 meses

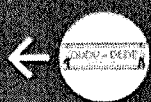
ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Valor total dos produtos	:	44.707,15
Valor total do desconto	:	0,00
Valor ref.forma de pgto	:	0,00
Valor total do orçamento	:	44.707,15

Agronômica Negócios  
 Rurais Ltda.  
 CNPJ 02.825.338/0001-08

*Donisli da Silva*  
 AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA.

PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO



Fernanda...Dudu E Dede M...

Conta comercial



vou verificar com o Edgar assim que ele chegar na empresa

11:18

Ok 11:35 ✓✓

Você  
ORÇAMENTO MICROTRATO  
DUDU&DEDE...MAR.22.pdf (1 página)  
Esse aqui pra atualizar

11:35 ✓✓

1 de junho de 2022

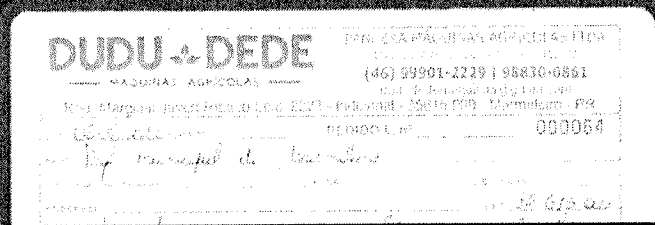
Bom dia sobre o orçamento, tem algo?

10:28 ✓✓

Hoje

Bom Dia 10:17

segue orçamento solicitado 10:17



IMG\_20220606\_0001.pdf

1 página • 772 kB • PDF 10:17

👍👍 10:25 ✓✓

Mensagem



# DUDU DEDE

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

PANCERA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 38.266.710/0001-30 - I. E. 90.859.500-93

(46) 99901-2229 | 98830-0861

dududedemaquinas@gmail.com

Rod. Marginal Javert Ribeiro Leal, 2223 - Industrial - 85615-000 - Marmeleiro - PR

DATA: 06/06/2022 CLIENTE Nº: PEDIDO L. nº 000064

NOME: Prof. municipal de Marmeleiro

CAD/PRO (Insc. Produtor): FONE: CELULAR:

ENDEREÇO: CEP: 85.615-000

CIDADE: Marmeleiro UF: PR PAÍS: Brasil

CPF/CNPJ: INSCR. EST/RG:

CÔNJUGE: CPF:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT	TOTAL
01	Mototator BF 130 CV ELET. Diesel com Regadora		45.800,00
	- Tipo: Diesel 4T Refrigeração a Água		}
	- Potência max. 13cv		
	- Cilindros (cm <sup>2</sup> ): 638		
	- Sistema de partida elétrica e manual		
	- Marchas 6a frente e 1 à ré.		
	- Transmissão: embreagem		
	- Largura de corte profundidade 430 mm		
	- Peso bruto - Kg 415		
	- Com regadora RF-900 acoplada		

38.266.710/0001-30  
PANCERA MÁQUINAS  
AGRÍCOLAS LTDA

Rod. Marginal Javert Ribeiro Leal, 2223  
Industrial - 85615-000 - Marmeleiro - PR

VALIDADE ORÇAMENTO: 05/08/2022

COND. PAGAMENTO: ( ) Cheque ( ) Finan. Bancário - Vencimentos:


OBS: Validade orçamento 60 dias.

ASSINATURA CLIENTE

PANCERA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

## Fwd: Documento de Patrick Fontana

**De** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 03-06-2022 14:57

 SOMAR 2.pdf (~1,1 MB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Documento de Patrick Fontana

**Data:** 03-06-2022 14:49

**De:** patrick fontana <patrickffontana@gmail.com> </patrickffontana@gmail.com>

**Para:** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br

Segue orçamento Somar em anexo. aguardo retorno.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

## PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME

CNPJ: 06.161.649/0001-70 INSC ESTADUAL 254733964

Endereço: RUA SAGRADA FAMILIA 353

Maravilha SC

Telefone/Fax: (49) 3664-0410

E-mail: [LUMECO@MHNET.COM.BR](mailto:LUMECO@MHNET.COM.BR)

Responsável: JEAN PYER VIVIAN - Cargo: Gerente - CPF: 058 020 639 47

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total do Lote
01	01	UN	Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 6.000 litros, bomba a vácuo, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.	LUMECO. LMC 6000	R\$= 58.000,00	R\$= 58.000,00

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 58.000,00

Declaramos também que:

Declaramos QUE o prazo de ENTREGA SERA até 60 dias

Validade da proposta 60 (secenta) dias

GRANTIA 12 MESES.

JEAN PYER VIVIAN  
EIRELI:06161649000170


Assinado de forma digital por JEAN  
PYER VIVIAN  
EIRELI:06161649000170  
Dados: 2022.06.01 10:28:59 -03'00'


JEAN PYER VIVIAN  
CPF 058 020 639 47  
RG 4 906 295

MARAVILHA 01/06/2022



**Fwd: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO**

 **De** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 03-06-2022 14:24

 marmeleiro ass.pdf (~482 KB)

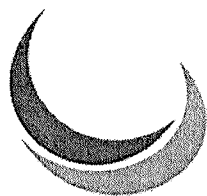
Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO  
**Data:** 01-06-2022 10:29  
**De:** "Lumeco" <lumeco@mhnet.com.br><lumeco@mhnet.com.br>  
**Para:** <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br><agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

SEGUE ORÇAMENTO

*JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME - LUMECO INDUSTRIAL*  
*RUA SAGRADA FAMILIA 353- BAIRRO FLORESTA*  
*MARAVILHA-SC*  
*CEP: 89874-000*  
*CNPJ: 06.161.649/0001-70*  
*INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254 733 964*  
*FONE: 49 9 8834 1328*  
*SKYPE JEANPYERVIVIAN*



**LUMECO**  
**INDUSTRIAL**

De: agricultura@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 10:36

Para: Lumeco <lumeco@mhnet.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

Prioridade: Alta

Bom dia!

Solicito orçamento de um **Distribuidor de Adubo Líquido 6.000 litros**, para montar novo processo licitatório.

Segue em anexo o modelo de descrição, onde poderá ser utilizado como parâmetro

Preciso que conste assinatura e que seja carimbado, data e também validade (se possível 60 dias para ter tempo hábil pa licitatório).

Por favor confirmem o email!?

Se possível entre em contato com o Departamento de Agricultura no fone (46) 3525-1885.

Engenheiro Agrônomo

Douglas Bressiani

Chefe da Divisão de Fomento Agrícola / Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

(46) 99103-1108

# AGROVALE

## MAQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

### ORÇAMENTO

Empresa: Márcio Marcelo Zimmermann & Cia Ltda

Endereço: RS 122 KM-21, 2570, Bairro Bela Vista

CEP: 95765-000

E-mail: [comercial@agrovalemaquinas.com.br](mailto:comercial@agrovalemaquinas.com.br)

Telefone: 051-9137 8306 ou 9701 6200

CNPJ: 10.839.707/0001-40

Município: Bom Princípio UF: RS

Responsável: Márcio Marcelo Zimmermann

RG: 7082419578 CPF: 974.938.050-91

#### CLIENTE:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	01	un	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo de 6000 litros. Tanque constituído de chapa em aço, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi; Válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, cabeçalho com engate giratório lubrificável; Pé de apoio regulável e móvel; Comando de válvula de saída à distância por varão; agitador interno; com visor de nível de óleo lubrificante, com regulador do conta-gotas de lubrificação das palhetas na carga (vácuo) e na descarga (pressão); Válvula de pressão e vácuo; Cardan com pino fusível; Abertura total traseira; rodado tandem, aro 16 com pneus novos, bomba vazão mínima de 4300 l/min ar, dimensões mínimas: comprimento de 5590 mm, largura 2020 mm e altura de 2370 mm, peso aproximado de 1420 kg. Equipamento com certificação à Norma NR 12 <b>MARCA: IPACOL</b>	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

Prazo de Validade: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias

Bom Princípio/RS, 30 de maio de 2022.


  
Marcio Marcelo Zimmermann

10 839 707/0001-40

MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN  
& CIA LTDA

Rod. RS 122, Km 21, 2570 - Bela Vista  
CEP: 95765-000 - BOM PRINCÍPIO - RS

# Fwd: RES: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

 **De** agricultura@marmeileiro.pr.gov.br <agricultura@marmeileiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeileiro.pr.gov.br>  
**Data** 03-06-2022 14:41

 ORÇAMENTO MARMELEIRO-30-05-22.pdf (~371 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

**Data:** 30-05-2022 09:48

**De:** "Comercial - Agrovale Maquinas" <comercial@agrovalemaquinas.com.br></comercial@agrovalemaquinas.com.br>

**Para:** <agricultura@marmeileiro.pr.gov.br></agricultura@marmeileiro.pr.gov.br>


Bom dia  
segue


Att.

# AGROVALE

MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS

São Sebastião do Cai/RS

 (51) 9 9137-8306

 (51) 3635-1694

[www.facebook.com/agrovalemaquinas](http://www.facebook.com/agrovalemaquinas)

Horário Comercial: Seg a Sex 7:30 às 11:30, 13:00 às 17:30,

Sábados 7:30 às 11:30

---

**De:** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:30

**Para:** Agrovale maquinas; Comercial

**Assunto:** Fwd: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

**Prioridade:** Alta

Bom dia solicito atualização desse orçamento em anexo. Data, data de validade (60 dias) e valor, para montar edital de li  
recurso.

..

Engenheiro Agrônomo

Douglas Bressiani

Chefe da Divisão de Fomento Agrícola / Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

(46) 99103-1108

..

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

**Data:**23-03-2022 13:59

**De:**"agricultura@marmeleiro.pr.gov.br" <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br></agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para:**licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

----- Mensagem original -----

Att.

| |  
*São Sebastião do Cai/RS*

| |(51)9 9137-8306 | |

| |(51) 3635-1694

[www.facebook.com/agrovalemaquinas](http://www.facebook.com/agrovalemaquinas)

**Horário Comercial: Seg a Sex 7:30 às 11:30, 13:00 às 17:30,**

**Sábados 7:30 às 11:30**

**De:** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 10 de março de 2022 09:38

**Para:** Comercial - Agrovale Maquinas

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

Bom dia

Bomba a vácuo e rodado tandem e aro 16.

....

Em 10-03-2022 09:14, Comercial - Agrovale Maquinas escreveu:

| Bom dia

| Favor informar o tipo de bomba desejada LOBULAR OU VACUO

Att.

São Sebastião do Cai/RS

| (51)9 9137-8306 |

| (51) 3635-1694

[www.facebook.com/agrovalemaquinas](http://www.facebook.com/agrovalemaquinas)

**Horário Comercial: Seg a Sex 7:30 às 11:30, 13:00 às 17:30,**

**Sábados 7:30 às 11:30**

**De:** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 9 de março de 2022 14:42

**Para:** comercial@agrovalemaquinas.com.br

**Assunto:** ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

**Prioridade:** Alta

Boa tarde!

Entro em contato com as empresas de equipamento agrícola para solicitar orçamento de **Distribuidor de Adubo Líquido** novo processo licitatório.

Segue em anexo o modelo de descrição, onde poderá ser utilizado como parâmetro

Preciso que conste assinatura e que seja carimbado, data e também validade (se possível 60 dias para ter tempo hábil p licitatório).

Por favor confirmem o email!?

Se possível entre em contato com o Departamento de Agricultura no fone (46) 3525-1885.

Engenheiro Agrônomo

**ORÇAMENTO**

Razão Social: Algor metalúrgica Ltda

CNPJ: 191384570001-95

Endereço: **av Amadeu Augusto paradinha 11 berçários industrial** Nova Prata – RS CEP: 95320 000 Fone/fax: (54)

999174396

Email:altair@altairconsorcios.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QU	V.UNITÁ	V.TOTAL
01	Aquisição de Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 6000 litros a vácuo, magote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem pneus novos aro 7.50/16, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm. Tampa trazeira com abertura total	Un	01	66.000,00	66.000,00

**CONDIÇÕES: Pagamento: 28 DD****Validade da proposta: 60D****Prazo de entrega: 60 D**

Nova Prata/RS, 30 de maio de 2022

ALGOR METALURGICA Assinado de forma digital por  
 ALGOR METALURGICA  
 LTDA.:19138457000195  
 Dados: 2022.05.30 13:44:32 -03'00'

Lourdes Balzan

CPF: 721534230-15




**Fwd: RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO**

**De** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 03-06-2022 14:29

 3197.pdf(~496 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO

**Data:** 30-05-2022 13:45

**De:** "Altair Fabro" <altair@altairconsorcios.com.br> </altair@altairconsorcios.com.br>

**Para:** <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br> </agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

**De:** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:43  
**Para:** Altair Fabro <altair@altairconsorcios.com.br>  
**Assunto:** Fwd: RES: RES: RES: ORÇAMENTO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO  
**Prioridade:** Alta

Bom dia solicito atualização desse orçamento em anexo. Data, data de validade (60 dias) e valor, para montar edital de li  
recurso.

Engenheiro Agrônomo  
Douglas Bressiani  
Chefe da Divisão de Fomento Agrícola / Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR  
(46) 99103-1108



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade  
- Departamento de Finanças  
- Controle Interno  
- Procuradoria Jurídica  
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de junho 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	135/2022
Data do Processo:	28/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 083/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
Valor Máximo:	R\$ 828.485,71

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1925	10.01	20.606 0027 1.058	4.4.90.52.40.00.00	0	310.000,00
1926		20.606 0027 1.058	4.4.90.52.40.00.00	917	600.000,00
431		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.40.00.00	0	293.811,00
1962		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.40.00.00	943	100.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
917 – CONV. EQUIP. TRATOR VEÍCULO
943 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

93

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

948

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 083/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

## **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**23 de agosto de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 23 de agosto de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-1885.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**





**dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.3.1 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.3.2 **Exclusivo** – Lote/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **23 de agosto de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

101

ESTADO DO PARANÁ

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
- 8.22.2 Por empresas brasileiras.
- 8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



- 8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1058

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro



item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:



- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto, **MARCA E MODELO**.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francieli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), CONV. EQUIP. TRATOR VEÍCULO e Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1925	10.01	20.606 0027 1.058	4.4.90.52.40.00.00	0
1926		20.606 0027 1.058	4.4.90.52.40.00.00	917
431		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.40.00.00	0
1962		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.40.00.00	943

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**,



cujas minutas constam como **Anexo V** deste Edital.

- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Agricultura e Abastecimento.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.



- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>115</sup>

ESTADO DO PARANÁ

- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

116

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, informar à Comissão se o equipamento ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Un.	Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, cabinado e ar condicionado, com motor movido a óleo diesel, com 04 cilindros, turbo, potência mínima de 110 CV, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, com capacidade de levante hidráulico de no mínimo 4.500 kg, tomada de força, pneus novos de fábrica, transmissão sincronizada, tomada de força com atuação independente, comando duplo, braços hidráulicos e terceiro ponto, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros. No geral, constando os demais itens para os trabalhos de forma eficiente na agricultura. Com manual de operações e de peças e entrega técnica. Garantia de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre a máquina e/ou equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.	439.466,66	439.466,66
02	01	Un.	Aquisição de 01 (uma) plantadora pantográfica nova (semeadeira de verão), possuindo 07 (sete) linhas, contendo regulagem de espaçamento no mínimo de 45 cm, peso no mínimo de 3.000 kg, com disco de corte no mínimo 16 polegadas, disco de adubo no mínimo 14	199.833,33	199.833,33



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>polegadas, disco duplo de semente no mínimo 14 polegadas defasados ou desencontrados, dosador de adubo, sistema de regulagem de adubo e semente, reservatório de semente sistema pipoqueira, rodado duplo, ccm 4 pneus novos de acordo com as exigências do equipamento, capacidade total de semente com no mínimo 420 litros, capacidade de adubo de no mínimo 800 litros. No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja e milho. Com manual de operações e de peças e entrega técnica. Garantia de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra a máquina e/ou equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.</p>		
03	01	Un.	<p>Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens (Ensiladeira) nova, para colheita de plantios a lanço e em linhas, com acionamento tratorizado, espaçamento área total, transmissão e acionamento por cardan ou por caixa e cardan, comando hidráulico, com 12 facas, com sistema de afiar na máquina, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, com quebra de grão, equipado com dois tambores recolhedores, rolo recolhedor, serra de corte com velocidade maior que o tambor recolhedor, pé de apoio, comando hidráulico da bica e cardan. No geral possuindo todo o conjunto para a plena produção de forragens. Com manual de operações e de peças e entrega técnica.</p> <p>Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.</p>	80.833,33	80.833,33
<b>Valor Total</b>					<b>720.133,32</b>

## EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
04	01	Un.	<p>Aquisição de um Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 6.000 litros, bomba a vácuo, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem e pneus novos, aro 16 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm. Tampa traseira com abertura total. No geral distribuidor de adubo líquido pronto para o uso.</p> <p>Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e</p>	65.333,34	65.333,34



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

			havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.		
05	01	Un.	Aquisição de um Microtrator novo, motor a diesel com potência mínima de 13 HP, partida elétrica, pneus novos de acordo com à exigência do equipamento, com enxada rotativas, sulcador e encateirador. No geral microtrator pronto para o uso e/ou trabalho. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.	43.019,05	43.019,05
<b>Valor Total</b>					<b>108.352,39</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 828.485,71** (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o equipamento está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.2. Os prazos de que tratam o item 2.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra e Nota de Empenho.

2.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

2.6. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.



2.7. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

### **3 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:**

3.1. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- a) 1 (um) manual de operação do equipamento;
- b) 1 (um) manual de serviço do equipamento;
- c) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- d) 1 (um) manual de manutenção do equipamento;
- e) Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;
- f) Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

### **4 – DA ENTREGA TÉCNICA:**

4.1. Realizada no local de entrega, a qual a entrega deverá obedecer ao item 2.1 ocorrendo no período de 120 (cento e vinte dias) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 2h (duas horas) com participação de operadores do Município, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

4.2. Após o término da entrega técnica a contratante da entrega emitirá o Termo de recebimento de exame de material.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeleiro – PR.

5.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeleiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.



5.7. Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do equipamento entregue;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- d) Ocorrendo pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela CONTRATADA o CONTRATANTE deverá responder de forma fundamentada sua decisão em até 15 (quinze) dias contados da solicitação.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso portaria nº 6.386/2021, Telefone (46) 3525-1885 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

**EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Especificação do Equipamento	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar especificação do equipamento, marca e modelo.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos equipamento será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



**EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

123%

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1248

**EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO V

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022 (Pregão Eletrônico Nº 083/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 083/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), CONV. EQUIP. TRATOR VEÍCULO e Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1925	10.01	20.606 0027 1.058	4.4.90.52.40.00.00	0
1926		20.606 0027 1.058	4.4.90.52.40.00.00	917
431		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.40.00.00	0
1962		20.606 0027 2.049	4.4.90.52.40.00.00	943

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O equipamento, objeto deste Contrato deverá ser entregue (sem ônus de entrega), conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após emissão de autorização de compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o equipamento está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.



**5.1.1** Os prazos de que tratam o item 5.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.2** O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

**5.3** Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra e Nota de Empenho.

**5.4** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao equipamento, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

**5.5** O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

## **5.6 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:**

**5.6.1** Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- a) 1 (um) manual de operação do equipamento;
- b) 1 (um) manual de serviço do equipamento;
- c) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- d) 1 (um) manual de manutenção do equipamento;
- e) Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;
- f) Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

## **5.7 – DA ENTREGA TÉCNICA:**

**5.7.1** Realizada no local de entrega, a qual a entrega deverá obedecer ao item 2.1 ocorrendo no período de 120 (cento e vinte dias) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 2h (duas horas) com participação de operadores do Município, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

**5.7.1.1** Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de recebimento de exame de material.

**5.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.9** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

6.5 Realizar a fiscalização do equipamento entregue;

6.6 Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

6.7 Ocorrendo pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela CONTRATADA o CONTRATANTE deverá responder de forma fundamentada sua decisão em até 15 (quinze) dias contados da solicitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.



7.9 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeleiro – PR.

7.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeleiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.13 Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração





Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso portaria nº 6.386/2021, Telefone (46) 3525-1885 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **Parágrafo Único**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>130</sup>

ESTADO DO PARANÁ

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>131</sup>

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2022.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



Marmeleiro, 25 de julho de 2022.

## **Parecer Controle Interno n.º 198/2022**

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 135/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, do tipo menor preço global por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

### **DO PROCEDIMENTO**

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 05.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa realizada junto a possíveis fornecedores, sendo juntado ainda documento de processo de outro município, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

- II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Foi juntado o Termo de Convênio nº 504/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.
  4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
  5. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 04 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo n.º 135/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 083/2022**

**Parecer Jurídico n.º 373/2022**

## **I – Da Consulta**

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 083/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 25 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme requerimento do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento de Finanças, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta Contrato de Compra e Venda.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto objetivando a contratação de empresa para aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

135

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos correlatos.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O Edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento favorecido para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 5.2.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Há informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 135/2022, Pregão Eletrônico n.º 083/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137<sup>8</sup>

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

## Parecer nº 095/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1388

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC**  
**TIPO: Menor preço global por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.**

**INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.**

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>139</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM

O ORIGINAL

14 JUN. 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

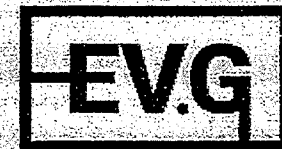
Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 JUN. 2022

  
ASSINATURA



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM  
O ORIGINAL

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

14 JUN. 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



1429

# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, Impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do progão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

14 JUN. 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio, remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, mediante concessão de bolsa de estágio, orientadas pelo Poder Executivo Municipal, nas áreas administrativas contidas no Art. 6º, incisos I à IX da Lei Municipal nº 1707/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de agosto de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022-LIC
TIPO: Maior oferta.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 100, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente: A empresa INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.232.612/0001-73, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).
Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.
Paulo Jair Piatelli
Prefeito de Marmeleiro
AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022-LIC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 047/2022 - SE do Setor de Engenharia e o Despacho da Autoridade Superior, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para adequação da planilha orçamentária e demais documentos.
Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.
Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 083/2022
DATA 08/08/2022
SÚMULA - Autoriza o consórcio a implantar o refeitório para seus servidores e dá outras providências.
RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GE-RAI ORDINÁRIA DE 16 DE MARÇO DE 2022, e:
CONSIDERANDO o tempo exigido para alojamento dos servidores públicos (uma hora), bem como as peculiaridades de localização da sede do consórcio, e a existência de ambiente destinado a tal finalidade nas suas dependências,
RESOLVE
Art. 1º Fica o consórcio público autorizado a implantar junto às instalações da sede administrativa deste, o refeitório para os seus servidores e colaboradores;
§1º O refeitório oferecerá diariamente o almoço, em dias de expediente normal, e/ou outras refeições em casos excepcionais;
§2º Considera-se servidor público do consórcio, aqueles que pertencem ao quadro próprio, bem como outros contratados através de processo seletivo, estagiários e cargos em comissão;
Art. 2º As despesas com manutenção do refeitório serão custeadas:
I - Pelo consórcio, os gastos com a manutenção da instalação física do refeitório (incluindo gás de cozinha) e o pessoal necessário para a preparação das refeições;
II - de forma compartilhada, entre os servidores, as despesas com a aquisição de produtos indispensáveis para a preparação das refeições;
§1º Haverá a nomeação de uma comissão, composta por três servidores, que será responsável pelo acompanhamento, aquisição, fiscalização e cobrança dos valores devidos, bem como pela fixação do valor mensal da alimentação;
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (46) 3520-6900
Rodovia Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Bairro Água Branca
CEP nº 85.801-970 - Francisco Beltrão - PR
§2º Os servidores contribuirão de acordo com o valor fixado e sugerido pela comissão, que será reajustado de acordo com as variações de mercado;
§3º A comissão manterá registro adequado acerca das compras e saídas, recebimentos e pagamentos, bem como acerca dos custos e preços das refeições;
§4º O cardápio e a quantificação dos alimentos, poderão ser estabelecidos por nutricionista que faz parte do quadro de servidores da entidade;
Art. 3º O custeio dos alimentos que competem aos servidores poderá ser descolado em folha de pagamento, caso seja procedida autorização do servidor neste sentido.
Art. 4º A eventual diferença entre o custo da refeição e o valor pago pelo servidor, em nenhuma hipótese integrará a remuneração deste, independentemente do vínculo que o liga ao consórcio.
Art. 5º Fica incluído no Plano Orçamentário e Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte ação:

Table with 5 columns: Conta, Orç/Unidade, Funcional programática, Elemento de despesa, Fonte. Row 1: 6, 1.001, 10.122.1.2, 3.390.30.00, 001

Art. 6º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município de 2010 - Administração Direta, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabriete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 08 de agosto de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 82/2022
Data: 02/08/2022

Súmula - Abre um Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o contido no art. nº 12 da resolução nº 124/2021 de 03 de dezembro de 2021 aprovada na assembleia geral extraordinária do dia 03/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2022, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Rows include CAPS ADIII, SERVIÇO DE SAÚDE EXTERNO, Compra Compartilhada, SERVIÇO DE SAÚDE EXTERNO, Equipamentos e material permanente, SERVIÇO DE SAÚDE EXTERNO, Transporte, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes fontes de recurso;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 02 de agosto de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentis, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-lico" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.166.960/0001-01
VALOR: 504.574,76
DATA: 08/08/23
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de agosto de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2022
Fundamentação: no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RADIUM DO IMPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Estímulo Muscular, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação anexada ao Processo Administrativo nº 1642/2022.
A contratação deverá ser concluída nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a Portaria nº 6.597 de 01/10/2021, sob o nº 0120/2022, com o seguinte teor:
Contratada: RADIUM DO IMPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022, inscrita no CNPJ nº 20.490.555-0091-48.
Valor: R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais).
Contratada: CENTREMEB-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.855.008/0001-33.
Valor: R\$ 2.242,00 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais).
Contratada: ANOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.514.294-0001-28.
Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Contratada: TOLEMI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.959.514-0001-53.
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais).
Contratada: PORTLANDIA FARMACUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.006-0001-54.
Valor: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).
Contratada: ALIEMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
Valor Total: R\$ 8.258,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (quinze) dia útil da data dos meses subsequentes à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.
Paulo Jair Piatelli
Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 PROCESSO LICITATORIO: Nº 208/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência.
As alterações estão dispostas nas quantidades dos itens e na data do certame.
Realeza, 08 de Agosto de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 213/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Agosto de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza-pr.br.
MODALIDADE: COMPRASNET
Realeza, 04 de Agosto de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 002/2022, MODALIDADE: DISPENSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em captação de leite materno de membros da comunidade lactante.
Em cumprimento ao disposto no art. 100, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério: Menor Preço Por Item:
Tabela com 4 colunas: Item, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$.
Valor total dos gastos com a licitação nº 002/2022 - Dispensa: R\$ 3.500,00 (três mil e Oitocentos Reais).
Homologação e adjudicação a presente licitação.
Verê-PR, 08 de agosto de 2022
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.
O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, torna público que em 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022, no plataforma de COMPRASNET, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Tabela com 4 colunas: Descrição, Quantidade, Valor Total (R\$), Preço (R\$/un).
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marmeleiro, Paraná. - Email: 3525-8107 - 3525-8108 - E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. A taxa de taxa, com o link para o Edital e os respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada na seguinte endereço Avenida Maciel, nº 255 - Centro, das 9h às 17h00 horas.
Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 090/2022
(Concorrência nº 001/2022)
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: ELIANE VODZINSKI 04097216970
OBJETO: Concessão de uso de bem público do imóvel denominado Ginásio de Esportes Volnei Pires, localizado na Rua Emílio Manoel Gatti, 1620, edificada sobre o Lote 02 da Quadra 16 do Loteamento Santa Rila, constante da Matrícula 8.636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, em atendimento a Lei Municipal nº 2.715 de 19 de agosto de 2021, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos.
VALOR: R\$ 1.989,10 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais, reajustado anualmente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou seja, até 03 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 04 de agosto de 2022.
Paulo Jair Piatelli
Prefeito de Marmeleiro

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORDOVA E BORTOLINI.
ESPECIE: Contrato nº 73/2021 - Carta Convite Nº 3/2021.
OBJETO: Aquisição de filtros de uso automotivo para veículos e máquinas da frota municipal de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.841,20 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1290-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC

**TIPO:** Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC

**TIPO:** Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## Marmeleiro

**EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022-LIC**  
**TIPO: Maior oferta.**

**OBJETO:** Seleção de propostas, visando à concessão de direito de uso real do seguinte imóvel:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Concessão de uso de bem público do imóvel Fração "C" do Lote nº 58-A, Remanescente, da Gleba nº 01 do Imóvel Nova Perseverança, constante da Matrícula nº 567, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, com área de 2.003,56 m², para exploração destinada a instalação de empresas com fins comerciais, industriais e/ou prestação de serviços, em atendimento a Lei Municipal nº 2.203 de 30 de junho de 2014, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	PROponentes
1	TIAGO ANTUNES CORREA
2	CARRETINHAS MARMELEIRO EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

Ricardo Fiori  
Presidente  
Everton Leandro Camargo Mendes  
Membro  
Daverson Colfe da Silva  
Membro

83097/2022

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.**

O MUNICÍPIO de MARMELEIRO, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022, na plataforma do COMPRASNET, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	84.990,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marmeleiro, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3525-8107 / 3525-8105 - E-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Macaé, nº 255 - Centro, das 08h30min às 17:00 horas.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

83639/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022-LIC**

TIPO: Maior oferta.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.232.612/0001-73, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

83235/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMM – COM ITENS**  
**EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC**

TIPO: Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

83633/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC**

TIPO: Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira de Mainardi

Pregoeira

83637/2022

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/ execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 047/2022 – SE do Setor de Engenharia e o Despacho da Autoridade Superior, **informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe**, para adequação da planilha orçamentária e demais documentos.

Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeleiro, 08 de agosto de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPI.

Portaria 6.597 de 01/10/2021

83644/2022

## Nossa Senhora das Graças

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA DISPUTA-LOTE 01/LOTES 02 ao 16 - EXCLUSIVO ME/EPP).** O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo Total: R\$ 367.853,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais). **ABERTURA:** 09h00min do dia 23/08/2022; Retirada do edital. Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Torre de Vídeo para execução de Videolaparoscopia, conforme Resolução nº 256/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 176.664,92 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 8 de agosto de 2022.  
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0236/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0236/2022, objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário picape intermediária completo,

## PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGE/SMGP-0237/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGE/SMGP-0237/2022, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Extintor, Recarga e Testes de Extintores e correlatos,

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0238/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0239/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0239/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, 0 3372-4419, 0 3372-4119 e 0 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 9 de agosto de 2022.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, instrumentais, medicamentos e produtos classificados como cosméticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 24 de agosto de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 24 de agosto de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 de agosto de 2022.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Aquisição de Peças para equipamentos de Informática para atender a demanda das Secretarias do Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 23 de agosto de 2022 até às 13h30min. Abertura das Propostas: 23 de agosto de 2022 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 de agosto de 2022.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022-LIC  
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 8 de agosto de 2022.  
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - PMM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 8 de agosto de 2022.  
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA DE MAINARDI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

## PROCESSO Nº 135/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 01/09/2022;

CREDCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bl.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 137.398,17 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde CALDEIRAS, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA N 773/2019, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bl.org.br

Palmas, 5 de agosto de 2022.  
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

## PROCESSO Nº 109/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 69/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 02/09/2022;

CREDCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bl.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

VALOR MÁXIMO R\$ 371.843,97 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Santuário e Unidade Básica de Saúde do Lagoão, de acordo com a Portaria 1.152/2020, Emenda Parlamentar no 80873.003000/1200-01.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bl.org.br

Palmas, 5 de agosto de 2022.  
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022-PMPN

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1926/2022  
CONVÊNIO 22/2022-SEIL MENOR PREÇO GLOBAL

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h no Auditório da Casa da Cultura do Município de Paraíso do Norte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 12/2022 de 04 de Janeiro de 2022, publicada no dia 05 de janeiro de 2022 do Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epigrafe. Na data e horário marcado para abertura da CONCORRÊNCIA, nenhuma empresa protocolou os envelopes de documentos no período do Edital e também não compareceram na sessão de abertura, sendo a mesma então declarada DESERTA pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente da CPL




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	135/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola novo, uma plantadeira pantográfica nova 7 linhas, uma colhedora de forragens nova, um distribuidor de adubo líquido novo e um microtrator novo, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1001206060027105844905240000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	828.485,71		
Data de Lançamento do Edital	08/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	23/08/2022	Data Registro	09/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00083/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Equipamentos diversos para serviços profissionais**

Descrição Detalhada: Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Máquina Recolhedora De Gases , Voltagem: Bivolt , Padrão: Programa Brasileiro De Eliminação De Hcfc - Pbh

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 439.466,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**2 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais**

Descrição Detalhada: Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Máquina Recolhedora De Gases , Padrão: Programa Brasileiro De Eliminação De Hcfc - Pbh , Voltagem: Bivolt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 199.833,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**3 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais**

Descrição Detalhada: Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Máquina Recolhedora De Gases , Padrão: Programa Brasileiro De Eliminação De Hcfc - Pbh , Voltagem: Bivolt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 80.833,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais**

Descrição Detalhada: Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Máquina Recolhedora De Gases , Padrão: Programa Brasileiro De Eliminação De Hcfc - Pbh , Voltagem: Bivolt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 65.333,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**5 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais**

151

**Descrição Detalhada:** Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Máquina Recolhedora De Gases , Padrão: Programa Brasileiro De Eliminação De Hcfc - Pbh , Voltagem: Bivolt

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 43.019,05

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)